



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**EDITAL REPUBLICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DECRETO N.º 8.538, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	14H:00M DO DIA 22/09/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00 DO DIA 03/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	09H:00M DO 03/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA- PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.1.** Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R\$ 80.000,00;

**4.2.2.** Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R\$ 80.000,00);

**4.2.3.** Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto;

(Itens com valores acima de R\$ 80.000,00). Base Legal: art.8º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

**4.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.4.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.4.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.11 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.11.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.11.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.11.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.11.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.12A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA, SEM IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso)

6.1.2 Marca/fabricante de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante e fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

6.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.
- 7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão seus lances.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

8.2 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis

- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema do Portal de Compras Públicas.

9.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do item 8.1.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - 9.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).
  - 9.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social
  - 9.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
  - 9.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
  - 9.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
  - 9.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.10.2.7 A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo

#### 9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.11.2 As documentações exigidas referentes a qualificação técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 9.12 DECLARAÇÕES

- 9.12.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- 9.12.2 Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 9.12.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.12.4 Declaração de Idoneidade ;
- 9.12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 9.12.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.12.7 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

#### 9.13 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.13.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;
- 9.13.2 Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte – Anexo VI);
- 9.14A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, declaração de vencedor ou de lavratura da ata.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo

para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16.3 O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

4.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO.**

20.1 Os critérios de pagamento estão previstos no **anexo I**, Termos de Referência.

20.2 **Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.**

## **21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 21.1.5. fraudar a licitação;
  - 21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. advertência;
  - 21.2.2. multa;
  - 21.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais> e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

23.15 Informações através do seguinte e-mail e telefone: [pmsrpregaoeletronico@gmail.com](mailto:pmsrpregaoeletronico@gmail.com) – (83) 999337-5506

23.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO;**

SANTA RITA/PB, 19 de setembro de 2025.

---

**ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO**

Secretário Executivo Municipal de Saúde

Santa Rita/PB

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**1.DO OBJETO**

1.1. Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Médico Hospitalares, para as Unidades Vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita, PB.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>ADIPÔMETRO CLÍNICO</b> TRADICIONAL 35 X 2 X 22 CM; 500 G, SENSIBILIDADE: 1 MM AMPLITUDE LEITURA: 7 5MM, BASE: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO, PINTURA EPOXI PRETA. PRESSÃO MOLAS: + - 10G/MM2.	UND	113
2	<b>AUTOCLAVE, CAPACIDADE 42</b> CAPACIDADE: 42 LITROS; CLASSE "N"; CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; TENSÃO 110V OU 220V; TEMPO DE CICLO PROGRAMÁVEL CONFORME INSTRUÇÕES DO MANUAL DO USUÁRIO; PAINEL COM SINALEIRO DIGITAL COM LEDS INDICATIVOS DE CICLO E LUZ PILOTO. SECAGEM COM PORTA ABERTA. TEMPERATURA DE 121°C; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA; ESTERILIZAÇÃO GARANTIDA POR VAPOR SATURADO.	UND	83
3	<b>BALANÇA DIGITAL ADULTO COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA</b> ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC. ENTRADA BIVOLT 110/220V. SAÍDA 9VCC - 1 ACAPACIDADE: 200 KG DIVISÃO: 100 GRDISPLAY: LCD - CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT - 6 DÍGITOS - ALTA VISIBILIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA FUNÇÃO TARA CLASSE DE EXATIDÃO III PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA PROTEÇÃO BRANCA.	UND	115
4	<b>BALANÇA DIGITAL OBESO COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA</b> ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC. ENTRADA BIVOLT 110/220V. SAÍDA 9VCC - 1 ACAPACIDADE: 300 KG DIVISÃO: 100 GRDISPLAY: LCD - CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT - 6 DÍGITOS - ALTA VISIBILIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA FUNÇÃO TARA CLASSE DE EXATIDÃO III PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA PROTEÇÃO BRANCA.	UND	90
5	<b>BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA</b> DIAGNÓSTICO COMPLETO DE BIOIMPEDÂNCIA: GORDURA, MASSA MUSCULAR, ÁGUA, GORDURA VISCERAL, OSSOS, METABOLISMO, IDADE CORPORAL, PESO E IMC SISTEMA DE BIOIMPEDÂNCIA COM 4 SENSORES METÁLICOS COMPATÍVEL COM IOS E ANDROID SUPORTA ATÉ 180KG ALTÍSSIMA PRECISÃO (>99%) BASE EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO VISOR EM LED ILUMINADO SISTEMA BIPOLAR COM 4 ELETRODOS DE ALTÍSSIMA PRECISÃO.	UND	15
6	<b>BALANÇA PEDIÁTRICA CAPACIDADE DE 15KG DIVISÃO DE 5G</b> FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 54 CM; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO - BI-VOLT; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; APROVADA PELO INMETRO.	UND	120
7	<b>BISTURI ELÉTRICO</b> – EQUIPAMENTO COM GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES, CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO: BIPOLAR, MONOPOLAR. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO GERADOR: CORTE PURO (300W), BLEND (130W), COAGULAÇÃO (120W) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE E 01 PEDAL BIPOLAR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V OU BIVOLT. CERTIFICADOS: CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20
8	<b>BOMBA DE INFUSÃO</b> - BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL, ENTERAL OU PARENTAL, UTILIZADA PARA FAZER O GERENCIAMENTO DAS INFUSÕES DE MEDICAMENTOS E QUIMIOTERAPIA, ANESTESIA OU ALIMENTAÇÃO ENTERAL E	UND	110

	PARENTAL. COMPATÍVEL COM EQUIPOS DIVERSOS (CONFIGURAÇÃO ATÉ 6 EQUIPOS); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY EM TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LEDS PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; ALARMES AUDIOVISUAIS; VOLUME MÁXIMO 9999,99 ML; SENSOR DE GOTAS; TITULAÇÃO; BALANÇO HÍDRICO; MEMÓRIA PARÂMETRO DA ÚLTIMA INFUSÃO; ESCOLHA DE EQUIPO MACRO-MICRO GOTAS; CAPACIDADE DE ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO; PURGA; AJUSTE DE VOLUME DO ALARME; AJUSTE DE KVO (PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5 ML/H), BOLUS (VAZÃO PROGRAMÁVEL: 0,1 A 1200 ML/H – VOLUME PROGRAMÁVEL: 0,1 A 20 ML/H) E OCLUSÃO; BLOQUEIO DO TECLADO; BIBLIOTECA DE DROGAS (MÍNIMO DE 12 OPÇÕES); HISTÓRICO DE INFUSÃO (MÍNIMO DE 10 INFUSÕES); ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 220V – 60HZ; BATERIA INTERNA DE LI RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA PARA MÍNIMO DE 03 HORAS; MANUAL TÉCNICO; REGISTRO DA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.		
9	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO.</b> CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM POLIÉSTER TIPO CAPOTA, APOIO DE BRAÇOS REVESTIDO COM POLIURETANO INJETADO, ESCAMOTEAVEL,- APOIO DOS PÉS INDIVIDUAIS E REMOVÍVEIS, COM ELEVAÇÃO PARA PERNAS, RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE “6 COM GIRATÓRIAS E DOTADAS DE ROLAMENTO, RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS “24 COM ROLAMENTOS E SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS; DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA SUPORTE DE SORO COMO ACESSÓRIO OPCIONAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: 42 CM; LARGURA EXTERNA TOTAL: 64 CM; COMPRIMENTO: 105 CM; ALTURA: 90 CM; SUPORTA ATÉ 150 KG;	UND	120
10	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO.</b> DE 130 KG A 159 KG; DEVE POSSUIR BRAÇO ESCAMOTEÁVEL; E PÉS REMOVÍVEIS; ESTRUTURA DE AÇO COM REVESTIMENTO EM PÓ; DEVE POSSUIR DISPOSITIVO PARA SUPORTE DE SORO COMO ACESSÓRIO OPCIONAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	90
11	<b>CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR CARDIACO</b> - DEFIBRILADOR E MONITOR DE ECG, INTEGRADOS, COM OPÇÃO DE SINCRONISMO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, DEVENDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEFIBRILADOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE. POSSIBILIDADE DE DEFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO, DEFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL POR TECLAS NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS EXTERNAS. PÁS DE DEFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA MÁXIMA EM ATÉ 10 SEGUNDOS COM UMA BATERIA TOTALMENTE CARREGADA. MONITOR DE ECG, OXIMETRIA COM CAPTAÇÃO DE BAIXA PERFUSÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA E CAPNOGRAFIA, CONTRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5” E CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS. MARCA -PASSO TRANSCUTÂNEO DE CORRENTE CONSTANTE (PULSO QUADRADO) E LARGURA DE PULSO DE 40MS. DETECÇÃO DA MAIORIA DOS PULSOS DE MARCA - PASSOS IMPLANTÁVEIS. DEVE POSSUIR AJUSTE DE FREQUÊNCIA ENTRE 40 À 180 PPM. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI - AUTOMÁTICO DE DEFIBRILAÇÃO (DEA). DEVE TAMBÉM ORIENTAR O SOCORRISTA QUANTO A RCP, AVALIANDO A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DURANTE AS COMPRESSÕES. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITE ADICIONAR FUTURAMENTE CONEXÃO PARA REDE VIA CABO OU WIFI, PARA COMUNICAÇÃO DOS DADOS. REGISTRO DE ECG EM 3 CANAIS E ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 70MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS DEFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR AUTO -TESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CIRCUITO DO ECG, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA. FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 4 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA DURANTE ESTE PERÍODO. EQUIPAMENTO RESISTENTE DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDOS IGUAL OU SUPERIOR A IP22 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO. PESO MÁXIMO DE 7KG COM PÁS INFANTIS.	UND	16
12	<b>CARRINHO CURATIVO EM INOX.</b> DIMENSÕES: 0,45X0,75X0,85CM. TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX COM VARANDAS. RODIZIOS DE 2 POLEGADAS, SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL.	UND	130
13			
14	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA</b> - CARRO COM GABINETE EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, TAMPO EM INOX LISO COM HASTE SUPORTE DE SORO DE ALTURA REGULÁVEL, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; SUPORTE PARA	UND	15

	CAIXA DE PERFUROCORTANTE; 04 GAVETAS: SENDO UMA COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS, 02 PARA INSTRUMENTOS MÉDIOS E 01 GAVETA PARA GUARDA DE MATERIAL GRANDE (REANIMADOR, MACRONEBULIZADOR, UMIDIFICADOR), RODAS EM RODÍZIO GIRATÓRIOS, SENDO: 02 FRONTAIS COM FREIOS; SUPORTE GIRATÓRIO EM 360° PARA APOIO DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR; TRAVAMENTO LATERAL E FRONTAL DAS GAVETAS ATRAVÉS DE LACRE, PARACHOQUE EMBORRACHADO EM TODO PERÍMETRO; RÉGUA FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS E EXTENSÃO, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO. MEDIDAS APROXIMADAS 1 M X 0,45 M X 0,80 M.		
15	<b>CORTINAS BIOMBO HOSPITALAR COM TRILHO PARA AS ÁREAS VERMELHA E RPA</b> , CARACTERÍSTICAS: ANTICHAMAS, ANTIRRASGOS E COM PROTEÇÃO CONTRA INFECÇÃO, MATERIAL: PVC, COR: AZUL, MEDIDAS: ÁREA VERMELHA: 3,00M DE COMPRIMENTO X 2,76M DE ALTURA, RPA: 2,70M DE COMPRIMENTO X 2,55M DE ALTURA, TRILHO: ALUMÍNIO.	UND	100
16	<b>CONJUNTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PORTÁTI</b> : CILINDRO DE ALUMÍNIO 5 LITROS COM CARGA DE 0.75 M <sup>3</sup> DE OXIGÊNIO MEDICINAL.VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO UMA SAÍDA.UMIDIFICADOR 250 ML. CARRINHO PARA TRANSPORTE.CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS DE SILICONE COM EXTENSÃO DE 2,10 M. CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO, LEVE E PORTÁTIL ALTURA: 72 CM (COM A VÁLVULA). VOLUME: 5 LITROS.CAPACIDADE: 0.75 M <sup>3</sup> .	UND	190
17	<b>CUBA ULTRASSÔNICA TECNOLOGIA DE CAVITAÇÃO ULTRASSÔNICA CAPACIDADE DE 2 LITROS</b> VOLTAGEM: 220 V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ CESTO: PLÁSTICO INJETADO FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ. FAIXA TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15 A 40°.GARANTIA DE 1ANO.	UND	120
18	<b>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)</b> , IDENTIFICA ARRITMIAS E UMA POSSÍVEL PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA, IDENTIFICA O RITMO CARDÍACO FV FIBRILAÇÃO VENTRICULAR, PRESENTE EM 90% DAS PARADAS CARDÍACAS, O DESFIBRILADOR EXTERNO GARANTE A MÁXIMA SEGURANÇA E AGILIDADE EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS, POR FAZER LEITURA DO SINAL ECG AUTOMATICAMENTE E DETERMINAR O TRATAMENTO ADEQUADO EM SEGUNDOS, É COMPACTO, LEVE E ADAPTÁVEL A QUALQUER PESSOA, PORTÁTIL, CAPAZ DE AVALIAR E TRATAR ARRITMIAS CARDÍACAS COM SEGURANÇA, ESSENCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SOCORRO RÁPIDO E O ÚNICO CAPAZ DE REVERTER UMA ARRITMIA MALIGNA ANTES MESMO DA CHEGADA DO SOCORRO MÉDICO. UM SISTEMA AUTOMATIZADO, INOVADOR DE FEEDBACK DE RCP QUE ENVIA COMANDOS DE TEXTO E VOZ PARA ORIENTAR O SOCORRISTA NAS COMPRESSÕES TORÁCICAS DE FORMA MAIS EFICAZ, AVALIA A QUALIDADE DA COMPRESSÃO E INFORMA AO SOCORRISTA SOBRE A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE ADEQUADAS PARA A SOBREVIVÊNCIA DO PACIENTE, UM SOFTWARE PARA COMPUTADOR ACOMPANHA O EQUIPAMENTO POR ONDE É POSSÍVEL VISUALIZAR TODOS OS EVENTOS OCORRIDOS DURANTE A UTILIZAÇÃO, 10 HORAS CONSECUTIVAS DE MONITORAMENTO, OU ATÉ 200 CHOQUES DE 150 JOULES, AVISO SONORO E LUMINOSO DE NÍVEL BAIXO DE BATERIA, QUE DURA ATÉ 20 MINUTOS DE MONITORAMENTO OU 15 CHOQUES, PODE SER UTILIZADO POR QUALQUER LEIGO TREINADO, ATRAVÉS DE UMA INTERFACE INTUITIVA, QUE ORIENTA O ATENDIMENTO. ITENS INCLUSOS: 01 DESFIBRILADOR COMPACTO DEA; 01 CASE PARA TRANSPORTE; 01 CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL; 01 PAR DE ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS, ADULTO; 01 CERTIFICADO DE GARANTIA; 01 MANUAL DO USUÁRIO. ALTURA DO PRODUTO (CM): 31,00; LARGURA DO PRODUTO (CM): 34,00; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 34,00; PESO LÍQUIDO (KG): 3,500; ALTURA DA EMBALAGEM (CM): 31,00; LARGURA DA EMBALAGEM (CM): 34,00; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM): 34,00; PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG): 3,500; VOLTAGEM BIVOLT	UND	75
19	<b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - SONAR</b> UTILIZADO PARADETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS; MODELO PORTÁTIL; TIPO DIGITAL, BOTÃO LIGA OU DESLIGA, BOTÃO REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO; ESCUTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª SEMANA COM MEDIÇÃO APROXIMADAMENTE ATÉ 200; GABINETE METÁLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA.REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPLAY DIGITAL: TELA LCD DE FÁCIL LEITURA. FONTE DE ENERGIA: PILHAS AA OU ADAPTADOR AC (INCLUSO). CERTIFICADO PELA ANVISA E PELO INMETRO. INCLUSA BOLSA	UND	300
20	<b>ESFIGMOMANOMETRO ADULTO</b> BRAÇADEIRA ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM; TAMANHO DO MANGUITO: 12MMX22CM (LXC); FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; VALOR DE UMA MEDIÇÃO: 2MMHG; GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2MMHG E 304 MMHG; TOLERÂNCIA: +/- 3MMHG; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MATERIAL: PVC.	UND	190
21	<b>ELETRCARDIOGRAFO DIGITAL</b> ECG: AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES. DIMENSÕES: 296 X 305,5 X 97,5MM, PESO APROXIMADO 3,5KG COM	UND	50

	BATERIACANAL DE GRAVAÇÃO: MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO CONFIGURÁVEIS: 1 CANAL, 3 CANAIS, 6 CANAIS E 12 CANAIS SENSIBILIDADE: 2.5, 5, 10, 20, AUTOMÁTICO (I, II, III-AVF=10, V1-V6=5) MM/MV VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 5MM/S, 12.5MM/S, 25MM/S, 50MM/S, 100MM/S FILTROS: AC (50/60HZ, -20DB OU MELHOR) MUSCULAR (25-35HZ, -3DB OU MELHOR) FILTRO DA LINHA DE BASE (0.05HZ, 0.1HZ, 0.2HZ - 3DB OU MELHOR) FILTRO PASSA BAIXA (DESLIGADO, 40HZ, 100HZ, 150HZ) TELA DE LCD: TELA TFT LCD COLORIDA DE 4,3" - 3 E 12 CANAIS SIMULTÂNEOS ATALHOS DA TELA: SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTRO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORMATO DE IMPRESSÃO, DERIVAÇÃO DE RITMO, ID E DATA. TECLADO TOUCH SCREEN (ALFA-NUMÉRICO E SÍMBOLOS) TECLADO DE MEMBRANA E BOTÃO DE ACESSO RÁPIDO AO MENU DADOS DO PACIENTE: IDENTIFICAÇÃO, NOME, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO, FUMANTE, RAÇA MEDIDAS BÁSICAS: FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, QT/QTc E EIXOS P-R-T IMPRESSÃO: CABEÇA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, PAPEL TÉRMICO. TAMANHO DE PAPEL A4: 297 X 210 MM (11,7" X 8,5") RESOLUÇÃO: 8 X 16 PONTOS/MM ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ALTERNADA OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 240V AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 50/60HZ (FUSÍVEL: 250V, 5A) CORRENTE DE ENTRADA: 2.0 - 1.0A POTÊNCIA DE ENTRADA: MÁXIMO 60W AUTONOMIA DA BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIU COM AUTONOMIA PARA IMPRESSÃO DE 200 EXAMES COMUNICAÇÃO: LAN OU WIFI. TAXA DE AMOSTRAGEM: TAXA DE AMOSTRAGEM DO SINAL DE ENTRADA - 8.000 AMOSTRAS/S DETECÇÃO DE MARCAPASSO DURAÇÃO: ACIMA DE 0.2MS AMPLITUDE: ACIMA DE 2MV.		
22	<b>ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL</b> APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO QUE PROPORCIONA MAIOR PRATICIDADE E FACILIDADE NO MANUSEIO TESTADO RIGOROSAMENTE PELO CONTROLE DE QUALIDADE P.A. MED E AFERIDO PELO IMETRO.	UND	160
23	<b>ESFIGMOMANOMETRO OBESO</b> BRAÇADEIRA ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 35 - 51CM; TAMANHO DO MANGUITO: 12MMX22CM (LXC); FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; VALOR DE UMA MEDIÇÃO: 2MMHG; GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2MMHG E 304 MMHG; TOLERÂNCIA: +/- 3MMHG; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MATERIAL: PVC.	UND	140
24	<b>ESTADIÔMETRO PORTÁTIL</b> PARA MEDIÇÃO VERTICAL DIRETA DE 20 CM A 210 CM. HASTE VERTICAL AJUSTÁVEL FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COMO ALUMÍNIO OU PLÁSTICO ABS. DOBRÁVEL COM BOLSA DE TRANSPORTE INCLUSA.	UND	100
25	<b>ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR</b> , ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO 71CM	UND	200
26	<b>ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR</b> , ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO INFANTIL 3,5 CM	UND	180
27	<b>FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS.</b> DEVE CONTER HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA EM PINTURA EPOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AJUSTE DE ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). INTENSIDADE LUMINOSA DE 6.000 LUX. DEVE TER GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	120
28	<b>INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL BIVOLT</b> CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS COPO DOSADOR QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DO MEDICAMENTO (NÃO DERRAMA) SUPORTE PARA COPO DOSADOR SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA TOTAL APROVEITAMENTO DO MEDICAMENTO MÁSCARAS MACIAS, ANATÔMICAS E ATÓXICAS LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO DESIGN INOVADOR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 1/10 HP COMPRESSOR: TIPO PISTÃO OSCILANTE LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO VAZÃO DE AR LIVRE: 10 LITROS / MIN TAMANHO DAS PARTÍCULAS: MENOR QUE 5 MICRONS PRESSÃO MÁXIMA: 33 PSI VOLTAGEM: BIVOLT ACOMPANHA: 01 MÁSCARA ADULTO, 01 MÁSCARA INFANTIL COPO DOSADOR QUE NÃO DEIXA DERRAMAR LÍQUIDO. MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA	UND	180
29	<b>KIT DE LARINGOSCÓPIO</b> - CONJUNTO LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-OXIDAÇÃO; ESTERILIZÁVEL OU AUTOCLAVÁVEL; COM ACABAMENTO ACETINADO ANTI-REFLEXO; DESMONTÁVEL; COM CABO INFANTIL E ADULTO, EM METAL LEVE E RESISTENTE COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA; À PROVA DE FERRUGEM, POSSUIR ABERTURA NA BASE DO CABO PARA PERMITIR O USO DE BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS ALCALINAS; COM TAMPA FECHADA PARA IMPEDIR QUE LÍQUIDOS PENETREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, POSSUIR LÂMPADA NA	UND	90

	EXTREMIDADE DA LÂMINA, ROSQUEÁVEL CONFORME NBR ISO 5864; POSSUIR LÂMINAS ADULTO E INFANTIL INTERCAMBIÁVEIS EM AÇO INOX CONVENCIONAIS, CURVAS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4 E 5 E LÂMINAS RETAS TAMANHOS 00, 0, 1, 2, 3, E 4; ACESSÓRIOS: ESTOJO OU BOLSA COM ZÍPER PARA ACONDICIONAMENTO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOA PRÁTICA DE FABRICAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA DA ANVISA, CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.		
30	<b>KIT PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSIMETRO DIGITAL)</b> - TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 3 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. O APARELHO DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS. 1 APARELHO A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS DE GLICEMIA	UND	3.540
31	<b>LANTERNA CLÍNICA.</b> CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM LÂMPADA DE LED 2,2 V. DEVE SER ALIMENTADA POR PILHAS AA, INCLUSAS.	UND	280
32	<b>MONITOR MULTIPARÂMETRO</b> - MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO; PRÉ CONFIGURADO OU MODULAR PARA ECG / OXIMETRIA / PNI / TEMPERATURA / RESPIRAÇÃO; 1) ANÁLISE DE ARRITMIA E SEGMENTO ST. 2) FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE 30 E 300 BATIMENTOS POR MINUTOS. 3)SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100%. 4)PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300MMHG, PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO PERMITINDO MEDIÇÕES MANUAIS E AUTOMÁTICAS COM INTERVALOS PROGRAMÁVEIS, DETERMINANDO A SISTÓLICA, DIASTÓLICA E A MÉDIA.5) TEMPERATURA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 45 GRAUS CELSIUS. TELA DO MONITOR MÍNIMA DE 15". ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V AUTOMÁTICO. BATERIA DE ÍONS LÍTIO, COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA DUAS HORAS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM:01 CABO PACIENTE DE 3 VIAS; .10ELETRODOS;.01 TUBO EXTENSOR DE PNI;.01 BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL ADULTO;.01 CABO EXTENSOR SPO2;.01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO;.01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT;.01 ADAPTADOR DC (18VDC,2,5 A);.01 BATERIA ÍON LÍTIO.	UND	48
33	<b>NEGATOSCÓPIO CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 0,46MM</b> BITOLA DE 26 EM PINTURA EPOXI COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES EM BIVOLT.DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE 15W CADA PLUG BIPOLAR.DIMENSÕES EXTERNAS 47 CM ALTURA X 38 CM LARGURA X 9 CM. PESO APROXIMADO 5KG.	UND	120
34	<b>OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR</b> OFTALMOSCÓPIO INDIRETO COM BATERIA ACOPLADA PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTOS AO USUÁRIO; FONTE LUMINOSA DE LED, COM INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL, COM POTÊNCIA LUMINOSA MÁXIMA DE 1200 LUX A 30CM; CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 30° DE AMPLITUDE.DIAMETRO MÍNIMO DE PUPILA DE 4MM, ALCANCE DE DIOPTRIA DE LENTE DE -20D A +20D COM AJUSTE DE FOCO.FILTRO LIVRE DE VERMELHO E FILTRO AZUL. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SMARTPHONES PARA COMPARTILHAMENTO E ACESSO A EXAMES. DEVE ACOMPANHAR BATERIA, CARREGADOR E MALETA PARA TRANSPORTE.	UND	190
35	<b>OTOSCÓPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO.</b> OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA ALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM- 3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 5 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (COM REGISTRO NA ANVISA)	UND	145
36	<b>OXÍMETRO DIGITAL (PULSO)</b> CARACTERÍSTICAS:BR/PROBE SPO2 INTEGRADOBR/MEDICAO PRECISA DO SPO2BR/BATIMENTO CARDIACO 30 BPM A 250 BPMBR/CURVA E BARRA INDICADORAS DA PULSACAOBR/INDICADOR DE CARGABR/DISPLAY MULTI DIRECIONAL, 6 MODOS E 4 DIRECOESBR/UTILIZA DUAS	UND	470

	PILHAS AAABR/TELA OLED DE 1,3BR/DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CASO NAO HAJA SINAL DIMENSÕES DO RPODUTO (7 X 12 X 8 CM; 30 G)		
37	<b>OXIMETRO PEDIÁTRICO PORTÁTIL</b> - DESCRIÇÃO: PORTÁTIL E LEVE; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; COM REGISTRO NA ANVISA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: SPO2: INTERVALO: 0-100% PRECISÃO: ± 2% EM 70-100% RESOLUÇÃO: 1% PULSAÇÃO: 30-250BPM PRECISÃO: ± 2BPM ACESSÓRIOS: 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO 1 SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL)	UND	370
38	<b>SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 31CM</b> , SELADORA COM 31CM PARA SELAR EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO. SELADORA DE MESA COM CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO. POSSUI MANUAL DE ACIONAMENTO; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA ENVIO COM RESISTÊNCIA CEGA; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.	UND	120
39	<b>SUPORTE PARA SORO EM INOX COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO.</b>	UND	170
40	<b>TERMOMETRO, CLINICO, DIGITAL</b> , PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E NO INMETRO.	UND	330
41	<b>UMIDIFICADOR O2 COM EXTENSOR E MASCARA (250ML) COR INCOLOR ADULTO</b>	UND	200
42	<b>REANIMADOR MANUAL DO TIPO BALÃO AUTOINFLAVEL</b> COM RESERVATÓRIO E MÁSCARA. EM SILICONE ADULTO COMPLETO, BALÃO EM SILICONE. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO ADULTO: BALÃO COM 1600ML; MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVÁVEL; COM RESERVATÓRIO DE 2500ML NÃO AUTOCLAVÁVEL; COM EXTENSÃO PLÁSTICA (TUBO).	UND	170
43	<b>REANIMADOR MANUAL DO TIPO BALÃO AUTOINFLAVEL</b> COM RESERVATÓRIO E MÁSCARA. SILICONE INFANTIL COMPLETO. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO.MÁSCARA EM PC COM COXIM EM SILICONEVÁLVULA UNIDIRECIONAL EM PC. MÁSCARA EM SILICONE.RESERVATÓRIO EM SILICONE.	UND	170
44	<b>ASPIRADOR CIRURGICO</b>	UND	10
45	<b>ESTATIVA MÓVEL PARA UTI</b>	UND	30
48	<b>MULTI NEBULIZADOR</b> NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS EQUIPAMENTO PARA SER UTILIZADO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, QUE FUNCIONA COM 2 MOTORES ELÉTRICOS DE ALTO RENDIMENTO QUE PODEM SER ACIONADOS SEPARADAMENTE, PROPORCIONANDO ASSIM UMA INALAÇÃO CONTÍNUA TANTO PARA UM ÚNICO PACIENTE QUANTO PARA ATÉ QUATRO PACIENTES SIMULTANEAMENTE. COM VÁLVULA DE AR COM 4 SAÍDAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA 4 COPINHOS, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), ISENTO DE ÓLEO, DOIS MOTOS COMPRESSORES COM PISTÃO OSCILANTE E PROTEÇÃO TÉRMICA. ACOMPANHA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COM COPO NEBULIZADOR TURBO (COM ESCALA GRADUADA E CAPACIDADE PARA ATÉ 10 ML) E 2 MÁSCARAS (1 ADULTO E 1 INFANTIL) MACIAS E CONFORTÁVEIS, PRODUZIDAS EM MATERIAL ATÓXICO COM CONFIABILIDADE CONFIRMADA POR TESTES DE BIOCOMPATIBILIDADE, TORNANDO O EQUIPAMENTO SEGURO E CONFORTÁVEL. ALÉM DE TAMBÉM SER TOTALMENTE PORTÁTIL POSSUINDO ALÇA PARA TRANSPORTE. ACOMPANHA O PEDESTAL PARA TRANSPORTE, ONDE OS RODÍZIOS CONTA COM TRAVAS.	UND	120
49	<b>APARELHO DE CORRENTE TENS</b> INTENSIDADE E TEMPO DE TRATAMENTO AJUSTÁVEIS. DISPONÍVEL PARA 2 USUÁRIOS AO MESMO TEMPO. DESIGN PORTÁTIL. 15 NÍVEIS DE INTENSIDADE. ALARME DE QUEDA DO ELETRODO, SEGUIDO DE SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO TRATAMENTO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE NÃO OPERAÇÃO DENTRO DE 2 MINUTOS MODO DE TRABALHO: OPERAÇÃO CONTÍNUA TENSÃO DE OPERAÇÃO: DC 6V FREQUÊNCIA DE PULSO: 1-120HZ FAIXA DE AJUSTE DA INTENSIDADE DO TRATAMENTO: 0-15; INTERVALO AJUSTÁVEL: 1 DIMENSÕES: 121,8 MM (L) X 63,6 MM (L) X 22,2 MM (A) 220 V.	UND	20
50	<b>APARELHO DE ULTRASSOM</b> O MODO DE EMISSÃO DO ULTRASSOM DEVERÁ SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO, SENDO QUE O MODO PULSADO COM FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100HZ, 48HZ OU 16HZ E COM RAZÃO DE PULSO DE 1/2 (50%) E 1/5 (20%). O EQUIPAMENTO DEVE CONTER A TECLA PROG, QUE PERMITE A ESCOLHA DE 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS DE TRATAMENTO E 20 PROTOCOLOS PARTICULARES. BIVOLT 127/220V   60HZ; 1 CABO PP FÊMEA IEC- 2 X 0,75 X 1500MM; 1 FUSÍVEL 20AG DE 5A; 1 CARTELA DE FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; 1 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL; 1 BIGNAGA DE GEL COM CAP. DE 100G); 1 KIT CABEÇOTE.	UND	20

51	<p><b>LASER PULSE PORTÁTIL DESIGN MODERNO, COM FORMATO ANATÔMICO E BOTÃO DE DISPARO NO PRÓPRIO APLICADOR; OS PROBES SÃO APLICADORES ÚNICOS COM DIVERSOS COMPRIMENTOS DE ONDA, PODENDO SER USADOS EM UMA INFINIDADE DE TRATAMENTOS;</b></p> <p><b>PORTÁTIL, SENDO FÁCIL DE TRANSPORTAR E SER USADO EM ATENDIMENTOS HOME CARE; COM BATERIA RECARREGÁVEL, PODENDO SER UTILIZADA COM OU SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO; APRESENTA CHECK DE VERIFICAÇÃO DE EMISSÃO, CONFIRMANDO DE QUE A TERAPIA, ESTÁ DE FATO, SENDO ENTREGUE DE FORMA EFICAZ;</b></p> <p><b>SEGURO, PODENDO SER USADO EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS E TODOS OS TIPOS DE PELE. O PACIENTE PODE RETORNAR ÀS SUAS ATIVIDADES NORMALMENTE LOGO APÓS O TRATAMENTO;</b></p> <p><b>INOVAÇÃO: APRESENTA PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E A POSSIBILIDADE DE SALVAR ATÉ 20 PROTOCOLOS PARTICULARES, PERSONALIZANDO AS APLICAÇÕES CONFORME O OBJETIVO TERAPÊUTICO</b>ENTRADA: BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V 2600MA;</p> <p>PROBE 1: LED RGB 450NM E 300MW DE POTÊNCIA (AZUL), 525NM 100MW DE POTÊNCIA (VERDE) E 630NM 150MW DE POTÊNCIA(VERMELHO);</p> <p>PROBE 2: LED 850NM E 200MW DE POTÊNCIA (INFRAVERMELHO);</p> <p>PROBE 3: LASER 660NM E 200MW DE POTÊNCIA (VERMELHO);</p> <p>PROBE 4: LASER 808NM E 260MW DE POTÊNCIA (INFRAVERMELHO);</p> <p>PROBE 5: LASER 904NM E 70MW DE POTÊNCIA (INFRAVERMELHO);</p> <p>PROBE 6: LED 410NM E 250MW DE POTÊNCIA (VIOLETA);</p> <p>PROBE 7: LED 590NM E 150MW DE POTÊNCIA (ÂMBAR);</p> <p>MODO: CONTÍNUO E PULSADO NOS PROBE 1, 2, 3, 4, 6 E 7;</p> <p>MODO: PULSADO NO PROBE 5;</p> <p>FREQUÊNCIA: 1 A 25 (COM INCREMENTO DE 1HZ), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 E 20000 HZ ±5%;</p> <p>FREQUÊNCIA DO PROBE 5: 10KHZ;</p> <p>DIMENSÕES: 19,9X13,9X4,25CM (LXPXA);</p> <p>PESO: 395G;</p> <p>PESO POR PROBE: 190G;</p>	UND	20
52	<p><b>ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO EPOXI; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, COM 04 PRATELEIRAS DE VIDRO; PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI; PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM; 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,66 CM; PROFUNDIDADE: 0,40 CM; ALTURA: 1,65 M.</b></p>	UND	266
53	<p><b>BANCO MOCHO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 201, ASSENTO GIRATÓRIO EM AÇO INOX 201, REGULAGEM DE ALTURA, POR EIXO ROSCADO, 04 RODÍZIOS, SENDO 02 DELES COM TRAVA/FREIO, DIÂMETRO DO ASSENTO: 30 CM, ALTURA REGULÁVEL - MÁXIMA: 75 CM / MÍNIMA: 50 CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 160 KG, MATERIAL ESTERELIZÁVEL.</b></p>	UND	122
54	<p><b>BELICHE - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DIMENSÕES: LARGURA 0,80 M; ALTURA 1,50 M; PROFUNDIDADE 1,90 M. ESPAÇO ENTRE AS CAMAS: 85 CM. ITENS INCLUSOS: 1 BELICHE E MANUAL DE MONTAGEM. TIPO: BELICHE DE AÇO. AMBIENTE: QUARTO. COR PREDOMINANTE: CINZA. BRILHO: MÉDIO. TAMANHO IDEAL DE COLCHÃO: 78 CM. POSSUI ESCADA: SIM MATERIAL DA ESCADA: AÇO GALVANIZADO. POSSUI PROTEÇÃO CAMA SUPERIOR: SIM. MATERIAL PROTEÇÃO SUPERIOR: AÇO GALVANIZADO. MATERIAL PRINCIPAL: AÇO GALVANIZADO PESO SUPORTADO POR CAMA: 110 KG. NECESSITA MONTAGEM: SIM. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM: SIM. SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS.</b></p>	UND	30
55	<p><b>BIOMBO DE 03 FACES PÉS RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E OS DEMAIS PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, COM TUBO DE AÇO REDONDO DE 7/8, COM ESPESSURA DE 1,20MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA E TECIDO DE LONA NA COR BRANCA. TER A POSSIBILIDADE DE UTILIZA-LO ABERTO E FECHADO. DIMENSÕES ABERTAS: 1,80M DE ALTURA X 1,70M DE LARGURA. DIMENSÕES FECHADAS: 1,80M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS.</b></p>	UND	205
56	<b>BINS PARA ESTANTE Nº 06: 149 X 177 X 270MM</b>	UND	200
57	<b>BINS PARA ESTANTE Nº 08: 149 X 177 X 270MM</b>	UND	150
58	<b>BINS PARA ESTANTE Nº 05: 149 X 177 X 270MM</b>	UND	300
59	<p><b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 4CM, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTO. APOIO PARA O BRAÇO TAMBÉM ESTOFADO COM REGULAGEM DE ALTURA; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, PINTADA E COM PONTEIRA DE BORRACHA NOS PÉS. MEDIDA APROXIMADA: 80 X 65 X 60CM (A X L X P).</b></p>	UND	80
60	<p><b>COLCHÃO - COLCHÃO DE ESPUMA COM REDUÇÃO DE PRESSÃO, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 33, REVESTIDO EM TECIDO STRETCH, COR AZUL - MARINHO, ANTIBACTERIANO, ANTI -FUNGOS, ANTI -ESTÁTICO, SEM LÁTEX, DEVE REDUZIR A</b></p>	UND	60

	INFLAMAÇÃO DA PELE/DORES DE PRESSÃO, PERMEÁVEL À PASSAGEM DE AR, NÃO PERMITIR QUE FLUÍDOS PENETREM, LAVÁVEL E COM ZÍPER.		
61	<b>ESCADA DOIS DEGRAUS HOSPITALAR.</b> CONFECCIONADA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	UND	195
62	<b>ESTANTE DE AÇO</b> - MULTIUSO EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS. DIMENSÕES: 198X93X30 SUPORTA ATÉ 20KG POR PRATELEIRA. MATERIAL: LIGA EM AÇO.	UND	350
63	<b>ESTANTE PARA BINS Nº05</b> MONTÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO	UND	90
64	<b>ESTANTE PARA BINS Nº06</b> MONTÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO	UND	15
65	<b>ESTANTE PARA BINS Nº08</b> MONTÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO	UND	15
66	<b>MACA PARA EXAME CLÍNICO</b> ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA E PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. SUPORTAR ATÉ 180 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 85 X 180 X 60CM (A X L X P).	UND	200
67	<b>MESA AUXILIAR HOSPITALAR SEM RODÍZIO</b> , MATERIAL EM AÇO PINTURA EPÓXI, 80,0 X 40,0 X 40,0 CM (A,L,C) - 10,0KG	UND	160
68	<b>MESA MAYO</b> ARMAÇÃO CROMADA, ALTURA REGULÁVEL POR 'BORBOLETA', BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO BOLEADO (ANTICORTANTE), 32 X 50CM (P X L), COM 3 PÉS DOTADOS DE RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 2" DE DIÂMETRO	UND	100
69	<b>MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS</b> COM ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS CROMADOS COM RODÍZIOS E TAMPO DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 80 X 80 X 40CM (A X L X P).	UND	150
70	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> ESTRUTURA EM AGLOMERADO DE MADEIRA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BEGE, COMPOSTA DE ARMÁRIO DE DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, PORTA-COXAS ESTOFADOS E REGULÁVEIS. CAPACIDADE PARA 180KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 87 X 187 X 55CM (POSIÇÃO CLÍNICA); 87 X 142 X 55CM (POSIÇÃO GINECOLÓGICA) – (A X L X P).	UND	100
71	<b>POLTRONA HOSPITALAR</b> - POLTRONA PARA ACOMPANHANTE COM CAPACIDADE PARA 150 KG; COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS; ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE FÁCIL ASSEPSIA. POLTRONA ARTICULADA RECLINÁVEL QUE DEVE POSSUIR 04 POSIÇÕES COMANDADAS POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA, COM TRAVA (SOB ASSENTO); MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO COM BRAÇOS ARTICULADOS E DESCANSA PÉS DE MODO A DESLOCAREM-SE CONJUNTAMENTE; PINTURA EPÓXI, PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA; DIMENSÕES SENTADA NO MÁXIMO DE: 1,00 M(C) X 0,70 M(L) X 1,10 M(A), POSIÇÃO RECLINADA NO MÁXIMO DE: C=1,65 M X L=0,70 M X A=0,50 M (ALTURA DO ASSENTO).COR: AZUL.	UND	140
72	<b>SOFÁ</b> - SOFÁ EM CHAPA DE AÇO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 60KG/M3, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA:178 CM, PROFUNDIDADE:69 CM, ALTURA: 79 CM.	UND	20
73	<b>ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS</b> – DIMENSÕES: AXLP (150X75X32). PINTURA: ELETROSTÁTICA. PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA. CONTEÚDO POR EMBALAGEM: 02 PORTAS, 03 PRATELEIRAS, 01 BASE, 01 TETO, 02 FUNDOS, 02 LATERAIS, 02 TRAVAS, 01 PERFIL PVC, 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS, 01 KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO, 01 MANUAL DE MONTAGEM.	UND	400
74	<b>ARMÁRIO DESLIZANTE</b> - ARQUIVO EM AÇO DE 3 A 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO; PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE PARA 30 À 40 PASTAS OU 25KG POR GAVETA; DEVE DESLIZAR POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS; DEVE POSSUIR PORTA ETIQUETAS NA FRENTE DAS GAVETAS; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E KIT DE PÉ REGULÁVEL.	UND	100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até o exercício financeiro contados da publicação do mesmo em veículo local prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é até o exercício financeiro, contados da assinatura do termo contratual.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - a) Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, será adquirido o produto com o índice de eficiência energética - nível de consumo de energia de maior eficiência - classe A, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE a cargo do INMETRO.

### **SUBCONTRATAÇÃO:**

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

#### **4.3. Condições de entrega:**

#### **4.4. Local e horários:**

4.5. Entrega franco destino nas unidades indicadas pela Contratante, Prazo global:

4.6. Até 60 dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (OF). Para itens importados com lead time comprovado, admite-se cronograma faseado, desde que previamente aprovado.

#### **4.7. Transporte, seguro e risco:**

4.8. Por conta da Contratada, até o descargue no local. Risco por perdas/danos até o Recebimento Provisório.

#### **4.9. Embalagem e identificação:**

4.10. Embalagem original do fabricante, íntegra, com proteção contra umidade/impacto.

4.11. Cada volume deve conter etiqueta externa com: número do contrato/OF, item e quantidade, nº de série (quando couber), peso, cuidados de manuseio.

#### **4.12. Acondicionamento e armazenagem:**

4.13. Descarga, movimentação interna e posicionamento inicial sob responsabilidade da Contratada, respeitando boas práticas de biossegurança e de CME quando houver material crítico.

#### **4.14. Documentos obrigatórios por ocasião da entrega:**

#### **4.15. A Contratada deverá apresentar, por item/lote:**

4.16. Nota Fiscal com código do contrato e da OF, NCM/CATMAT (quando houver) e nº de série.

4.17. Termo de Garantia do fabricante (mín. 12 meses; quando o TR exigir mais, prevalece o maior).

#### **4.18. Registros/Certificados aplicáveis:**

4.19. ANVISA (registro/Isenção conforme classe do produto) e INMETRO/IEC 60601 para eletromédicos.

4.20. Relatório de testes de fábrica (FAT) quando houver.

4.21. Manuais do usuário e técnico em português, impressos ou digitais, e lista de peças/acessórios.

4.22. Certificados de calibração rastreáveis à RBC/INMETRO para instrumentos de medição (balanças, esfigmomanômetros, eletrocardiógrafo, oxímetros, termo-higrômetros embutidos, etc.).

4.23. Check-list de instalação e comissionamento (modelo abaixo).

#### **4.24. Recebimento provisório (RP) – inspeção e comissionamento:**

4.25. O RP ocorrerá no ato da entrega/instalação, mediante verificação quantitativa e qualitativa básica:

#### **4.26. Itens de mobiliário (inox, aço, mesas, macas, estantes, poltronas, biombos, cortinas):**

4.27. Conformidade física (medidas, materiais, espessuras, acabamento epóxi/inox).

4.28. Estabilidade/robustez (rodízios, travas, para-choques, soldas).

4.29. Integridade sem amassados, riscos, partes faltantes.

- 4.30. Montagem e nivelamento corretos.
- 4.31. Equipamentos médico-hospitalares:**
- 4.32. Instalação elétrica (tensão/bivolt, aterramento) e funcional conforme manual.
- 4.33. Teste de funcionamento: liga/desliga; menus; alarmes; teclas; modos exigidos no TR (ex.: DEA, cardioversão, capnografia, PNI, SpO<sub>2</sub>, ECG; modos VCV/PCV; KVO/bolus em bombas).
- 4.34. Conferência de acessórios: cabos, sensores, eletrodos, pás adulto/pediátricas, mangueiras, baterias, carrinhos, suportes, software/licença quando previsto.
- 4.35. Segurança e autodiagnóstico: execução de auto-teste; verificação de alarmes audiovisuais; atualização de firmware (quando aplicável).
- 4.36. Calibração inicial: apresentação de certificados e verificação de parâmetros (ex.: balanças dentro da classe de exatidão; oxímetros com teste de verificação; pressão não invasiva em valor padrão).
- 4.37. Treinamento operacional nível 1 (usuários finais) ministrado in loco, com lista de presença.
- 4.38. Período de observação e recebimento definitivo (RD):**
- 4.39. Prazo de observação: até 30 dias corridos após o TRP para operação assistida.
- 4.40. Critérios para RD (aceitação final):**
- 4.41. Funcionamento contínuo sem falhas críticas atribuíveis ao equipamento.
- 4.42. Conformidade documental final (inclusive eventuais pendências saneadas).
- 4.43. Treinamento nível 2 (manutenção de 1º escalão) para equipe designada pela Contratante (quando aplicável).
- 4.44. Entrega do Plano de Manutenção Preventiva recomendado (periodicidade, insumos, check-lists) e contatos de assistência técnica autorizada.
- 4.45. Ensaios/aceitação por tipo de item (amostras e tolerâncias):**
- 4.46. Autoclaves/seladoras/cuba ultrassônica
- 4.47. Teste de ciclo padrão a 121 °C (autoclave classe N) com integradores químicos/classe exigida e registro de parâmetros; verificação de secagem com porta aberta.
- 4.48. Seladora: largura de selagem, uniformidade térmica e tracionamento (teste de arrancamento).
- 4.49. Monitores/DEA/cardioversores/ventiladores/bisturi elétrico
- 4.50. Checagem de modos declarados; teste de alarmes; descarga/carga (DEA/cardioversor ≤10 s até energia máx.); simulação de parâmetros com test-lung/simuladores quando disponíveis; relatório de auto-testes.
- 4.51. Bombas de infusão
- 4.52. Verificação de biblioteca de drogas, KVO, bolus, sensores, histórico, precisão volumétrica com método gravimétrico (tolerância conforme manual).
- 4.53. Instrumentos de medição (balanças, PA, estadiômetros, termômetros)
- 4.54. Conferência com pesos-padrão e colunas manométricas/termômetros de referência; tolerâncias conforme classe de exatidão e manual; lacre/etiqueta de calibração.
- 4.55. Oxímetros/Detectores fetais/OTOs/OFTAs
- 4.56. Teste funcional, qualidade de sinal, ajuste de intensidade luminosa, acessórios completos, baterias/carregadores.
- 4.57. Mobiliário
- 4.58. Teste de carga estática (ex.: escada 2 degraus, poltronas, macas) e ensaio prático de travamento de rodízios; verificação dimensional.
- 4.59. Não conformidades, rejeição e substituição:**
- 4.60. Reprovação no RP/RD por: divergência de especificações, ausência de documentos, falha em testes/segurança, dano físico, falta de acessórios.
- 4.61. A Contratada terá até 10 dias corridos para substituir/sanear o item sem ônus para a Administração, mantendo o prazo de garantia a partir do novo TRD.
- 4.62. Persistindo a não conformidade, aplicar-se-ão as sanções contratuais cabíveis (multas, impedimento, etc.).
- 4.63. Garantia, assistência técnica e SLA:**
- 4.64. Garantia mínima: 12 meses (ou superior, se previsto no TR) a contar do TRD, cobrindo peças, mão de obra e deslocamento.
- 4.65. Assistência técnica autorizada no Brasil, com prazo de resposta ≤ 72 h (chamados críticos) e reparo em até 10 dias corridos; na indisponibilidade, equipamento reserva (back-up) ou substituição.
- 4.66. Disponibilidade operacional: meta ≥ 95% durante a garantia para equipamentos críticos (monitores, ventiladores, bombas, DEA/cardioversor, autoclaves).
- 4.67. Atualizações de software/firmware incluídas durante a garantia.
- 4.68. Treinamento e transferência de conhecimento:**
- 4.69. Treinamento de usuários (nível 1): operação segura, alarmes, limpeza/desinfecção, check diário.
- 4.70. Treinamento de manutenção básica (nível 2): inspeções de rotina, troca de consumíveis, atualização de biblioteca (quando aplicável).
- 4.71. Entregar material didático (apostila/QR de vídeos), lista de presença e certificado.
- 4.72. Disposições finais:**
- 4.73. Qualquer marca/modelo entregue deve atender integralmente às especificações técnicas do TR. Equivalência técnica só com anuência prévia e comprovação documental.
- 4.74. A propriedade dos bens transfere-se com o TRD; até lá, a guarda é compartilhada para fins de testes, permanecendo o risco com a Contratada.
- 4.75. Estas condições integram o Termo de Referência/Contrato e servem de base para auditoria e transparência do processo.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

## 6. Fiscalização

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

### Fiscalização Administrativa

- 6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

- 6.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia / 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.17.1.o prazo de validade;
  - 7.17.2.a data da emissão;
  - 7.17.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.17.4.o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.17.5.o valor a pagar;
  - 7.17.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **PRAZO PARA PAGAMENTO**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - E de correção monetária.

## **Forma de Pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

## **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.9.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.10.Produutor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.3.11.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.12.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.13.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.14.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.3.15.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.16.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.17.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.18.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.19.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.20.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.21.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.22.Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.22.1.índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.3.23.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.24.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.25.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.3.26.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4. A qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a empresa licitante detenha capacidade comprovada para fornecer, instalar e garantir a manutenção dos bens especificados, reduzindo riscos de fornecimento inadequado, atrasos ou falhas que comprometam a segurança do paciente e a continuidade da assistência em saúde.

**8.5. Requisitos técnicos mínimos exigidos:**

**8.6. Atestados de capacidade técnica:**

8.7. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento ou fornecimento com instalação de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares de natureza, porte e características semelhantes aos constantes do Termo de Referência.

8.8. Os atestados devem indicar de forma clara: objeto, quantidades, prazos e desempenho satisfatório.

**8.9. Registro e regularidade sanitária:**

8.10. Para equipamentos e dispositivos médico-hospitalares: apresentação de registro ou cadastro na ANVISA conforme legislação sanitária vigente (RDC/ANVISA aplicável a cada classe de produto).

8.11. Quando exigido pela natureza do item (balanças, eletromédicos, equipamentos de monitorização, etc.), comprovação de certificação do INMETRO ou de conformidade com normas ABNT NBR IEC 60601 (segurança elétrica e desempenho de equipamentos eletromédicos).

**8.12. Manuais técnicos e catálogos originais:**

8.13. Apresentação de catálogos/folders/manuais do fabricante em português (ou acompanhados de tradução juramentada), que confirmem todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

**8.14. Garantia e assistência técnica autorizada:**

8.15. Declaração do fabricante ou distribuidor autorizando a licitante a representar, comercializar, instalar e prestar assistência técnica para os equipamentos ofertados no território nacional.

8.16. Indicação de rede de assistência técnica credenciada, preferencialmente no Estado da Paraíba ou em região próxima, com prazos de atendimento e disponibilidade de peças originais.

**8.17. Equipe técnica habilitada:**

8.18. Comprovação de que a empresa dispõe ou disporá, na execução do contrato, de profissional(is) de nível técnico ou superior registrado(s) no respectivo conselho de classe (CREA/CRQ/COREN, conforme aplicável), com atribuições compatíveis com instalação, manutenção e operação assistida dos equipamentos eletromédicos.

8.19. Curriculum ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) poderá ser solicitado para comprovação.

**8.20. Critérios de avaliação da qualificação:**

8.21. Conformidade documental: somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, devidamente assinados e carimbados pelos responsáveis.

8.22. Compatibilidade técnica: os atestados devem comprovar experiência em fornecimento compatível em quantidade, complexidade e natureza.

8.23. Atualidade: somente serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos nos últimos 5 anos.

8.24. Regularidade de registro: ANVISA, INMETRO e certificações devem estar válidos e atualizados.

8.25. Capacidade instalada: a empresa deve comprovar que possui estrutura física, logística e técnica para atender aos prazos e condições de entrega definidos no Termo de Referência.

8.26. A ausência de qualquer documento de qualificação técnica exigido resultará na inabilitação da licitante.

8.27. Todos os certificados, atestados e declarações deverão ser apresentados em nome da empresa licitante ou com comprovação de vínculo contratual válido.

8.28. Em caso de consórcio, cada consorciada deverá comprovar sua habilitação parcial, nos limites de sua participação.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.791.216,09 (quinze milhões setecentos e noventa e um mil duzentos e dezesseis reais e nove centavos).

**10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pelas rubricas orçamentárias dispostas na declaração orçamentária apresentada junto ao estudo técnico preliminar;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Santa Rita/PB, 18 de agosto de 2025.

*Ana Thereza Dias Lins de Albuquerque*  
*Coordenadora do Departamento de Atenção à Saúde*  
*da Secretaria de Municipal de Saúde*  
*Santa Rita/PB*

## INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade subsidiar, de forma clara e objetiva, a contratação destinada à **aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares** para as unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB**, abrangendo os serviços de **Atenção Básica, Rede Especializada, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Infantil**. A iniciativa decorre da necessidade de padronização, expansão e requalificação do parque tecnológico-assistencial, garantindo continuidade, segurança e eficiência aos serviços prestados à população, em conformidade com as diretrizes do SUS e com a legislação aplicável, notadamente a **Lei nº 14.133/2021**, as normas da **ANVISA, ABNT/NBR** e requisitos de metrologia e conformidade do **INMETRO**.

O escopo contempla itens novos, de primeiro uso, com registro/regularização sanitária quando exigível, manuais em língua portuguesa, assistência técnica autorizada e garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando aderência a requisitos de desempenho, segurança do paciente e ergonomia. Integram a solução, a título exemplificativo e não exaustivo: **equipamentos de diagnóstico e suporte à vida** (eletrocardiógrafo digital, cardioversor/desfibrilador com monitor multiparamétrico e DEA, monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares estacionários e de transporte, aspirador cirúrgico, bomba de infusão, detector fetal, oxímetros adulto e pediátrico), **equipamentos de esterilização e processamento** (autoclave classe "N", seladora para papel grau cirúrgico, cuba ultrassônica), **dispositivos e instrumentais clínicos** (kit de laringoscópio, aparelho de ultrassom terapêutico, TENS e laser terapêutico), **instrumentos de avaliação antropométrica** (adipômetro clínico, balanças adulto/obeso com estadiômetro, balança pediátrica, balança de bioimpedância), **mobiliário clínico e de apoio** (macas, mesas Mayo e auxiliares, foco de luz auxiliar, carrinhos curativo e de anestesia, carro de emergência, armários vitrine e de aço, estantes e estantes para bins, biombos, escadas, bancos tipo mocho, poltronas hospitalares e sofás), além de **acessórios e insumos correlatos** (suportes de soro em inox, conjuntos portáteis de oxigênio medicinal, reanimadores manuais, inaladores/nebulizadores, termômetros clínicos e kits de glicemia).

A contratação visa: (i) **repor** equipamentos/mobiliários obsoletos ou inservíveis; (ii) **ampliar** a capacidade instalada para atendimento resolutivo nas diferentes portas de entrada e níveis de atenção; (iii) **padronizar** especificações técnicas para reduzir custos de manutenção, facilitar treinamento das equipes e elevar a confiabilidade operacional; e (iv) **mitigar riscos assistenciais**, assegurando conformidade com requisitos de biossegurança, rastreabilidade e desempenho clínico. Consideram-se, ainda, os benefícios esperados de **continuidade do cuidado, redução de tempos de espera e aprimoramento de indicadores de qualidade e segurança do paciente**, especialmente em ambientes críticos (urgência/emergência, bloco cirúrgico, UTI, pediatria) e nas unidades de atenção primária e especializada.

Este ETP consolida as **necessidades funcionais e quantitativas** encaminhadas pelas áreas demandantes, alinha as **condições de fornecimento, instalação e garantia** ao uso intensivo em ambiente de saúde, e estabelece as **premissas técnicas** para elaboração do Termo de Referência, inclusive com exigências de registro na ANVISA quando aplicável (ex.: autoclaves, monitores, bombas de infusão, desfibriladores, oxímetros e kits diagnósticos), critérios mínimos de desempenho (capacidade, faixas de medição, alarmes, autonomia/bateria, proteção IP quando cabível) e **padrões construtivos** (aço inox AISI, pintura epóxi, rodízios com freio, ergonomia NR-17). Dessa forma, a aquisição proposta é **necessária, pertinente e oportuna**, configurando medida essencial para a manutenção e qualificação contínua da rede municipal de saúde.

## 11.- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB necessita **adquirir mobiliário e equipamentos médico-hospitalares** para dotar as unidades da **Atenção Básica, Rede Especializada, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Infantil** de infraestrutura compatível com a expansão de serviços, a reposição de itens obsoletos e a padronização tecnológica exigida para a segurança do paciente e a eficiência assistencial. A demanda é **imediate e continuada**, pois decorre de (i) aumento do volume e da complexidade dos atendimentos; (ii) desgaste e indisponibilidade de equipamentos críticos; (iii) necessidade de conformidade com requisitos regulatórios (ANVISA/INMETRO/ABNT) e de ergonomia (ambiente de uso intensivo); e (iv) metas de melhoria de indicadores de acesso, qualidade e segurança em todos os pontos da rede.

### Fundamentação técnica por macrogrupos de itens:

1. **Processamento e esterilização de materiais:**
  - **Autoclaves classe "N" (42 L), seladoras e cubas ultrassônicas** são imprescindíveis para garantir ciclos validados de limpeza e esterilização por vapor saturado a 121 °C, rastreabilidade e integridade de barreiras estéreis, reduzindo risco de IRAS e interrupções de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.
    - A reposição e ampliação desses ativos eliminam gargalos no CME/expurgo e asseguram **capacidade instalada** compatível com a produção das unidades.
2. **Suporte à vida, urgência e monitorização:**
  - **Cardioversores/desfibriladores, DEAs, monitores multiparamétricos, ventiladores (estacionários e de transporte), aspiradores cirúrgicos, reanimadores manuais e conjuntos de O<sub>2</sub>** são essenciais para o **atendimento de eventos tempo-dependentes** (PCR, arritmias, insuficiência respiratória), inclusive em cenários pré-hospitalares (SAMU) e em áreas críticas (RPA/UTI/Pronto Atendimento), com alarmes, autonomia de bateria e proteção elétrica adequadas.
    - A aquisição corrige **indisponibilidades e obsolescências**, reduzindo risco assistencial e tempo porta-intervenção.
3. **Diagnóstico e acompanhamento clínico:**

- **Eletrocardiógrafos, detectores fetais, oxímetros adulto/pediátrico e kits de glicemia** suportam rastreamento, diagnóstico e seguimento de condições prevalentes (doenças cardiovasculares, gestação de risco, hipoxemia, diabetes), padronizando leituras, memórias de exames e comunicação de dados onde aplicável.
- **Instrumentos antropométricos** (adipômetros, balanças adulto/obeso/pediátrica, bioimpedância, estadiômetros) são necessários para avaliação nutricional e estratificação de risco na Atenção Básica, vigilância e programas específicos.
- 4. **Equipamentos de terapia e reabilitação:**
  - **TENS, ultrassom terapêutico e laser** atendem protocolos analgésicos e de reabilitação (dor, inflamação, tecidos moles), ampliando a resolutividade na rede especializada e no cuidado longitudinal.
- 5. **Mobiliário clínico, de apoio e organização logística:**
  - **Macas, mesas Mayo/auxiliares, focos auxiliares, carrinhos de curativo/anestesia, carros de emergência, poltronas hospitalares, cadeiras para coleta, suportes de soro, escadas hospitalares e armários/estantes/armários vitrine/bins/arquivos deslizantes/biombos/sofás/bancos mocho/ beliches** estruturam fluxos assistenciais, acondicionamento seguro de materiais e conforto do usuário/acompanhante, com materiais adequados (inox/AISI 304, pintura epóxi, rodízios com freio, acabamento anticortante) para **uso intensivo e limpeza frequente**.
- 6. **Dispositivos e instrumentais de via aérea e procedimentos:**
  - **Kits de laringoscópio** com lâminas adulto/pediátricas e iluminação adequada asseguram **via aérea segura** em emergência e centro de material, integrando-se ao parque de ventiladores, aspiradores e monitores.

#### **Objetivos assistenciais e operacionais:**

- **Garantir continuidade do cuidado** e resposta oportuna em emergências, evitando cancelamentos de procedimentos por falhas de equipamento.
- **Padronizar tecnologias e insumos**, reduzindo custo de manutenção, treinamentos dispersos e variabilidade de resultados.
- **Aumentar a capacidade instalada** e eliminar gargalos (esterilização, monitorização, oxigenoterapia, salas de procedimento).
- **Elevar a segurança do paciente e do trabalhador**, por meio de equipamentos com alarmes, proteção elétrica, materiais laváveis e ergonomia.
- **Atender requisitos regulatórios** (registro ANVISA quando aplicável, conformidade INMETRO/ABNT/NR-17), documentação técnica em português e garantia mínima de 12 meses.

#### **Aderência quantitativa e cobertura da rede:**

Os quantitativos propostos (ex.: **bombas de infusão – 110 un.; monitores – 48 un.; ventiladores – 35 un. entre estacionários e transporte; DEA – 75 un.; cardioversores – 16 un.; autoclaves – 83 un.; kits de glicemia – 3.540 un.; detectores fetais – 300 un.; mobiliário clínico e de apoio em centenas de unidades**) refletem a **distribuição por nível de complexidade e perfil de risco** das unidades, contemplando reposição, ampliação e reservas técnicas mínimas para plantões e manutenção preventiva/corretiva.

Diante do exposto, a aquisição é **necessária, pertinente e oportuna** para assegurar a capacidade resolutiva e a segurança assistencial da rede municipal, viabilizando a execução contínua e padronizada das linhas de cuidado na Atenção Básica, Rede Especializada, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Infantil. A medida reduz riscos clínicos e operacionais, otimiza processos, cumpre as exigências regulatórias e **garante melhor desempenho dos serviços públicos de saúde** prestados à população de Santa Rita/PB.

## **12.– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos técnicos e administrativos propostos têm por finalidade assegurar que a **aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares** para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB (Atenção Básica, Rede Especializada, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Infantil) resulte em **segurança do paciente, continuidade assistencial, conformidade regulatória, padronização tecnológica, durabilidade, rastreabilidade de processos e economicidade** no ciclo de vida dos bens.

### **1. Conformidade regulatória e metrológica (condição indispensável);**

- **Registro/Autorização sanitária (ANVISA)** para todos os dispositivos médicos enquadráveis como produtos para saúde (ex.: autoclaves, monitores multiparamétricos, bombas de infusão, cardioversores/desfibriladores, DEA, oxímetros, detectores fetais, aspiradores, ventiladores, kits de laringoscópio, inaladores/nebulizadores, equipamentos de fisioterapia).
- **Conformidade elétrica e de segurança** com as normas **ABNT NBR IEC 60601** aplicáveis e correlatas, inclusive certificados do **INMETRO** quando exigíveis.
- **Aferição/Calibração e aprovação metrológica (INMETRO/RBC)** para instrumentos de medição clínica (balanças adulto/obeso/pediátrica, bioimpedância, esfigmomanômetros, termômetros), com **certificados rastreáveis** na entrega e indicação de periodicidade.

**Justificativa:** mitigar risco sanitário e legal, garantir validade dos resultados clínicos, proteger o usuário e o profissional e permitir a auditoria dos processos.

### **2. Segurança do paciente e desempenho clínico (requisitos mínimos por classe de risco):**

- **Dispositivos de suporte à vida e emergência** (cardioversor/desfibrilador, DEA, ventiladores, monitores, bombas de infusão, reanimadores e aspiradores):
  - modos de operação e faixas de parâmetros compatíveis com **uso adulto, pediátrico e neonatal**;
  - alarmes audiovisuais configuráveis;

- **autonomia por bateria** (quando aplicável) compatível com o uso em transporte/áreas críticas;
- proteção ambiental (grau IP) e **auto-teste** de integridade ao ligar;
- **biblioteca de drogas e histórico** (bombas), **análise de arritmia/segmento ST** (monitores) e **DEA com feedback de RCP** (quando especificado).

**Justificativa:** garantir resposta padronizada a eventos tempo-dependentes, reduzir falhas humanas e possibilitar monitorização contínua.

- **Esterilização e CME** (autoclaves, seladoras, cubas ultrassônicas):
  - ciclos validados a **121 °C**, câmara **AISI 304**, controle/indicação digital, secagem adequada e acessórios compatíveis;

selagem de **papel grau cirúrgico** com controle térmico e **limpeza por cavitação** antes da esterilização.  
**Justificativa:** romper a cadeia de infecção, manter barreira estéril e evitar retrabalho e perda de material.

- **Diagnóstico e triagem** (ECG, oxímetros, detectores fetais, kits de glicemia, adipômetros, estadiômetros e balanças):

- aquisição simultânea de 12 derivações (ECG) e filtros específicos;
- oxímetros com leitura estável em baixa perfusão;
- detectores fetais com **display visível e alta sensibilidade**;
- **classes de exatidão** para balanças e **função tara**;
- kits de glicemia com **amostra capilar reduzida** e tempo de resposta compatível com fluxo assistencial.

**Justificativa:** padronizar leituras, aumentar a acurácia diagnóstica e reduzir variação interdispositivo.

### 3. Qualidade construtiva e durabilidade (ambiente de uso intensivo):

- **Materiais:** aço inox **AISI 304** em superfícies sujeitas a desinfecção frequente (macas, mesas Mayo/auxiliares, carrinhos, suportes de soro, escadas), ligas metálicas com **pintura epóxi** anticorrosiva (mobiliário), plásticos **atóxicos e autoclaváveis** quando aplicável; rodízios com **freio** e acabamento **anticortante**.

**Justificativa:** resistência à limpeza hospitalar, longevidade e redução de custos de manutenção.

### 4. Ergonomia, usabilidade e acessibilidade:

- **Ajustes de altura**, interfaces de **fácil leitura** (LCD/LED), comandos táteis/análogos em **português**, e acessórios adequados a diferentes biótipos (ex.: cadeiras de rodas adulto e obeso; balanças 200/300 kg; máscaras adulto/infantil; laringoscópios com lâminas de 00 a 5).

**Justificativa:** reduzir erro de operação, favorecer fluxo de trabalho e incluir diferentes perfis de pacientes.

### 5. Compatibilidade elétrica e integração:

- **Bivolt/seleção automática** ou tensão local (127/220 V – 60 Hz), plugues padrão ABNT, **filtros contra surtos** quando necessário e, para equipamentos de diagnóstico/monitorização, **conectividade LAN/Wi-Fi** quando prevista (ex.: ECG/monitores).

**Justificativa:** interoperabilidade com a infraestrutura existente, mitigação de queima por variação de rede e viabilidade de registros digitais.

### 6. Treinamento, documentação e transferência de conhecimento:

- **Treinamento operacional e de rotinas de segurança/manutenção de 1º nível** in loco, certificado aos usuários indicados.
- **Manuais do usuário e técnico em português**, diagramas elétricos, listas de peças e protocolos de limpeza/esterilização.

**Justificativa:** adoção segura e sustentável dos equipamentos e redução de indisponibilidades por uso inadequado.

### 7. Assistência técnica, manutenção e garantias:

- **Garantia mínima de 12 meses** (ou superior quando especificado), com **SLA de atendimento** definido (ex.: resposta até 48 h e solução/backup conforme criticidade).
- **Rede de assistência técnica autorizada** com cobertura regional e **estoque de peças** no país.
- **Manutenção preventiva** recomendada pelo fabricante (cronograma e insumos), com comprovação de calibração pós-serviço por laboratório **RBC** quando aplicável.

**Justificativa:** preservar a disponibilidade de ativos críticos e reduzir tempo fora de operação.

### 8. Entrega, instalação e testes de aceitação:

- **Entrega, instalação, comissionamento e testes de aceitação técnica (SAT)** em cada unidade, com protocolos assinados, inclusive **testes funcionais** (ex.: carga/choque em desfibriladores, alarmes/fluxo em bombas, vácuo em aspiradores, ciclos completos em autoclaves, leituras-padrão em balanças e esfigmomanômetros).

- **Mapeamento de risco** e validação do local (elétrica, ventilação, espaço, rede de gases, quando aplicável).

**Justificativa:** garantir que cada item esteja operacional e conforme especificação **no ponto de uso**.

### 9. Padronização e intercambialidade:

- **Compatibilidade de acessórios e consumíveis** entre marcas/modelos dentro da rede (ex.: equipos macro/micro, sensores SpO<sub>2</sub>, eletrodos ECG, papéis térmicos, kits de nebulização).

**Justificativa:** reduzir custo total de propriedade (TCO), simplificar logística e evitar desabastecimento pontual.

### 10. Sustentabilidade e ciclo de vida:

- Preferência por **tecnologias eficientes energeticamente**, com **modo de espera** e baixo consumo; superfícies e insumos **recicláveis** quando aplicável; e **planos de descarte** ambientalmente adequados para peças/consumíveis.

**Justificativa:** alinhar a política pública às diretrizes de compras sustentáveis e reduzir despesas operacionais.

### 11. Riscos mitigados pelos requisitos:

- **Clínicos:** eventos adversos por falha de equipamento, infecção associada à assistência, leituras imprecisas.
- **Operacionais:** interrupções de serviço por manutenção corretiva evitável, obsolescência precoce, falta de peças.
- **Regulatórios:** não conformidade com ANVISA/INMETRO/ABNT, passivo em auditorias.
- **Econômicos:** TCO elevado por ausência de padronização, treinamento e garantia, e por logística de consumíveis não compatíveis.

### 12. Adequação quantitativa (exemplos de escalonamento):

Os quantitativos previstos — p. ex., **83 autoclaves, 110 bombas de infusão, 48 monitores, 75 DEAs, 16 cardioversores, 35 ventiladores (estacionários e transporte), 3.540 kits de glicemia**, além do **mobiliário clínico** em volume compatível — refletem a necessidade de **cobertura multiponto, redundância mínima operacional**, atendimento contínuo em **plantões** e **reserva técnica** para manutenção preventiva/corretiva, respeitando o perfil de risco de cada nível da rede.

### 13. Critérios de habilitação e julgamento (correlatos aos requisitos)

- **Comprovação de fornecimento anterior** de itens equivalentes em serviços de saúde (públicos/privados) de porte similar;
  - **Declarações do fabricante** quanto à originalidade, compatibilidade de acessórios e garantia;
  - **Laudos e certificações** exigidos nesta justificativa;
  - **Visita técnica** (quando necessária) para adequação de instalação de equipamentos fixos/especiais.
- Justificativa:** assegurar capacidade técnica do fornecedor e entrega de bens **estritamente conforme**.

Os requisitos especificados — técnicos, regulatórios, de instalação, treinamento, assistência e aceitação — são **estritamente necessários** para garantir que os bens adquiridos atendam, com segurança e eficiência, aos fluxos assistenciais da Atenção Básica, Rede Especializada, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Infantil, assegurando **conformidade legal, alto desempenho, continuidade operacional e melhor uso do recurso público** ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos e mobiliários.

## 13.– LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que o planejamento da contratação deve ser instruído por **levantamento de mercado** consistente, de modo a assegurar **estimativas realistas de preços, condições de fornecimento e alternativas de solução**, evitando sobrepreço, direcionamento ou inviabilidade futura de execução contratual.

Considerando a amplitude e a diversidade do objeto — **futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares** para as unidades da **Atenção Básica, Rede Especializada, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Infantil de Santa Rita/PB** — a pesquisa de mercado reveste-se de caráter estratégico, pois abrange itens de natureza **heterogênea** (eletromédicos de alta complexidade, mobiliário clínico e de apoio, equipamentos de diagnóstico, terapia e processamento de artigos).

### 1. Metodologia proposta (formal, objetiva e rastreável)

- **Fontes primárias de preços (mínimo três por item/lote):**  
cotações formais com fornecedores habilitados (CNPJ, ANVISA/INMETRO quando aplicável);  
consultas a **Atas de Registro de Preços vigentes** (federal/estaduais/municipais/consórcios);  
painéis públicos, bases de compras governamentais e contratos análogos recentes;  
catálogos oficiais de fabricantes/distribuidores, quando forem referência de mercado.
- **Critérios de comparabilidade:**  
estrita aderência às **especificações técnicas mínimas** (desempenho, classe de risco, registros e normas);  
inclusão de: impostos, frete, instalação, comissionamento, **treinamento**, garantia, assistência técnica e **calibração** (quando aplicável);  
segregação por **famílias tecnológicas** (ex.: monitorização, suporte à vida, diagnóstico, CME/esterilização, fisioterapia/rehab, mobiliário clínico e mobiliário administrativo).
- **Tratamento das amostras e validação técnica:**  
exigência de **catálogo técnico** e declaração de conformidade;  
quando pertinente, **amostra** para verificação física (p. ex., mobiliário, lanternas clínicas);  
para dispositivos críticos, **relatórios de ensaios/atestados** conforme normas ABNT NBR IEC 60601 e correlatas.
- **Formação do preço de referência (PR):**  
cálculo por **mediana** dos valores válidos e, quando o mercado for restrito, por **média ponderada** considerando prazos e escopo (instalação/treinamento/manutenção inclusos);  
tratamento de outliers e justificativa de eventual adoção de valor distinto por peculiaridade técnica/logística.
- **Matriz de riscos de mercado** (por família):  
risco de atraso; dependência de importação; obsolescência; disponibilidade de peças; variação cambial;  
concentração de fornecedores; sazonalidade de demanda (ex.: bombas, monitores, ventiladores).  
estratégias de mitigação (estoque mínimo, cláusula de substituição temporária, **SLA** de assistência, penalidades).

### 2. Alternativas de contratação avaliadas:

1. **Pregão eletrônico por itens/lotos** (preferencial): maior amplitude concorrencial, transparência e obtenção de melhores preços; adequado aos itens padronizados pelas especificações.

2. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** pertinente para itens de reposição contínua (p. ex., cadeiras de rodas, mobiliário, kits de glicemia, oxímetros) e para escalonar entregas conforme programação física-financeira.
3. **Adesão a ARP (carona), quando vantajosa:** se houver compatibilidade técnica e preço comprovadamente inferior ao PR local, com disponibilidade de saldo e manutenção de garantias/assistência na região.
4. **Consórcio ou compras compartilhadas regionais:** para equipamentos de maior valor (ventiladores, cardioversores, autoclaves), reduzindo preço unitário e melhorando condições de pós-venda.
5. **Locação operacional/Comodato com insumos** (alternativa pontual):
  - **Quando faz sentido:** tecnologias de rápida obsolescência ou alta criticidade com manutenção complexa (p. ex., ventiladores de transporte, bombas de infusão, monitores, DEA) em cenários de curto prazo.
  - **Condições mínimas:** manutenção total incluída, substituição imediata, calibração rastreável, treinamento, e indicadores de disponibilidade (> 98%).
  - **Quando NÃO recomendado:** mobiliário e equipamentos de baixa complexidade (p. ex., macas, mesas, estantes, escadas, poltronas), nos quais a compra é mais econômica no ciclo de vida.
6. **Contrato com garantia estendida e manutenção preventiva programada:** para parque crítico (ventiladores, cardioversores, autoclaves, bombas e monitores), assegurando TCO previsível e disponibilidade elevada.
7. **Entrega parcelada com comissionamento por fase:** para compatibilizar cronograma de reforma/instalação de ambientes (CME, salas de emergência, consultórios) e reduzir risco de ociosidade.

O mercado nacional apresenta oferta suficiente e diversificada para os itens especificados, com múltiplos fabricantes e distribuidores capazes de atender aos **níveis assistenciais** previstos (Atenção Básica, Rede Especializada, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Infantil). A condução do **levantamento de mercado multifuentes**, a **padronização por famílias tecnológicas** e a avaliação de **alternativas contratuais** (pregão eletrônico por lotes, SRP, adesão a ARP, compras compartilhadas e, pontualmente, locação/comodato para itens de alta complexidade) asseguram **vantajosidade, competitividade ampla, redução do TCO, disponibilidade assistencial e conformidade regulatória**.

Dessa forma, restam **justificados** o método de pesquisa de preços, o desenho de lotes e as alternativas de contratação aqui apresentadas, por serem os meios mais eficazes para garantir a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde do Município de Santa Rita/PB, com foco na segurança do paciente e na sustentabilidade do parque tecnológico ao longo do ciclo de vida dos bens.

#### 14.- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta materializa a **padronização, ampliação e renovação do parque tecnológico e mobiliário** da rede municipal, assegurando capacidade assistencial, continuidade do cuidado e segurança do paciente. O escopo contempla desde **triagem e diagnóstico** (balanças, estadiômetros, adipômetros, ECG, oxímetros, detectores fetais, bioimpedância), passando por **suporte à vida e terapia** (monitores multiparâmetros, DEA, cardioversores, bombas de infusão, ventiladores, reanimadores, aspirador cirúrgico, nebulizadores) e **processamento de produtos para saúde** (autoclaves, cubas ultrassônicas, seladoras), até o **mobiliário clínico e de apoio logístico** (macas, mesas, carrinhos, cadeiras de rodas, armários, estantes, biombos, suportes de soro).

##### 1. Coesão técnico-funcional por linhas de cuidado

- **Atenção Básica:** instrumentos antropométricos e de triagem (balanças adulto/obeso/pediátrica, estadiômetros, adipômetros, esfigmomanômetros adulto/infantil/obeso, termômetros), diagnóstico rápido (kit glicemia, oxímetro, detector fetal, estetoscópios) e mobiliário ambulatorial (macas, mesas auxiliares, cadeiras para coleta, biombos). Garante rastreabilidade de indicadores (IMC, risco cardiovascular, saúde materno-infantil) e qualifica o cuidado longitudinal.
- **Rede Especializada e Hospital Infantil:** monitoração contínua (monitores multiparâmetros), diagnóstico cardiológico (ECG), suporte ventilatório (ventiladores estacionários), eletrocirurgia (bisturi elétrico), oftalmo-otorrino (oftalmoscópio/otoscópio), CME (autoclaves, seladoras, cubas), e mobiliário técnico (mesas Mayo, carrinhos de curativo e emergência). Amplia resolutividade e segurança em procedimentos.
- **SAMU e áreas críticas:** resposta rápida com **DEA, cardioversor** com capnografia e SpO<sub>2</sub>, **ventilador de transporte, reanimadores e bombas de infusão** robustas com bateria. Eleva a qualidade do atendimento pré e intra-hospitalar.
- **Vigilância em Saúde:** apoio à coleta, acondicionamento e organização (armários, estantes, bins e cadeiras de coleta), promovendo conformidade, biossegurança e fluxo de materiais.

##### 2. Aderência regulatória e requisitos de segurança:

A solução exige, conforme o item, **registro na ANVISA, certificações INMETRO/ABNT aplicáveis, classe de exatidão/metrologia** (INMETRO/RBC para balanças), **conformidade elétrica e eletromédica** (família NBR IEC 60601 aos equipamentos críticos), bem como **materiais compatíveis com desinfecção** (aço inox AISI 304, pintura epóxi, cantos anticorte) e **proteções operacionais** (alarmes, bloqueios, IP para poeira/líquidos). Tais requisitos mitigam riscos clínicos, elétricos e infecciosos e sustentam a qualidade assistencial.

##### 3. Integração de processos assistenciais e de CME:

A cadeia "limpeza → inspeção → embalagem → esterilização → armazenamento → uso" é atendida por **cubas ultrassônicas, seladoras e autoclaves** (classe compatível ao escopo), garantindo reprocessamento adequado. Nos pontos de cuidado, **carrinhos funcionais, mesas e suportes** organizam insumos e equipamentos, reduzindo tempos de preparo e eventos adversos. O conjunto viabiliza **linhas de fluxo separadas** (limpo/sujo), com mobiliário e acabamento apropriados.

#### 4. Continuidade operacional e disponibilidade:

Itens críticos (ventiladores, monitores, cardioversores, bombas, autoclaves) são especificados com **bateria interna, alarmes audiovisuais, memória de eventos**, e acessórios compatíveis, assegurando operação mesmo em contingência elétrica. Para instrumentos de medição, prevê-se **calibração inicial** e documentação técnica. O mobiliário reforça **ergonomia, acessibilidade e capacidade de carga** (cadeiras de rodas adulto/obeso, poltronas reclináveis, escadas antiderrapantes), assegurando conforto e segurança.

#### 5. Padronização, interoperabilidade e treinamento:

A descrição consolida **características mínimas homogêneas** (tela, faixas de medição, modos de operação, conectividade LAN/Wi-Fi quando previsto), permitindo **intercambialidade de consumíveis e acessórios** e simplificação de manutenção/treinamento. Inclui-se **instalação, comissionamento e treinamento** aos usuários, com emissão de relatórios de **Teste de Aceitação Técnica (TAT)**, garantindo uso correto e redução do tempo de curva de aprendizado.

#### 6. Logística, armazenamento e organização:

**Armários, vitrines, arquivos deslizantes, estantes e bins** estruturam estoques clínicos e administrativos, promovendo **primeiro que vence, primeiro que sai (PEPS)**, rastreabilidade e inventário rápido. **Carrinhos de emergência e de curativo** padronizam a distribuição de materiais por setor, elevando a prontidão assistencial.

#### 7. Alinhamento a custo do ciclo de vida (TCO):

A solução prioriza equipamentos com **robustez, assistência técnica regional, garantia mínima** e facilidade de **manutenção preventiva/corretiva**, reduzindo indisponibilidades e custos futuros. Nos itens de alta complexidade, a presença de **autodiagnóstico, atualizações de software/firmware** e consumíveis amplamente disponíveis reduz o risco de obsolescência e de dependência de fornecedor único.

#### 8. Resultado esperado:

A implementação integrada dos itens descritos:

- **eleva a capacidade resolutive** dos serviços em todos os níveis de atenção;
- **reduz riscos assistenciais** por meio de monitorização adequada, processamento seguro de materiais e mobiliário apropriado;
- **melhora a eficiência operacional** com padronização, fluxos organizados e disponibilidade de equipamentos críticos;
- **assegura conformidade regulatória** e suporte técnico, preservando a continuidade do cuidado.

A descrição da solução, como um todo, é **coerente, suficiente e necessária** para prover infraestrutura clínica e de apoio compatível com as necessidades da rede municipal de Santa Rita/PB. O arranjo proposto integra tecnologia, mobiliário e processos, garantindo **segurança, desempenho, sustentabilidade e economicidade** ao longo do ciclo de vida, em estrita observância aos requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis.

## 15.– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi construída a partir de uma **matriz de pontos de cuidado** (consultórios, salas de procedimento, salas de emergência/observação, CME, ambulâncias, leitos críticos e ambulatoriais, áreas de apoio e almoxarifados), observando:

- **Cobertura assistencial por ambiente** (ex.: 1 balança adulto por consultório de enfermagem; 1 DEA por sala de emergência/área de grande circulação; 1 cardioversor por sala de emergência/estabilização; 1 monitor multiparamétrico por leito crítico; 1 bomba de infusão por leito com terapia infusional contínua; 1 autoclave por CME satélite/fluxo de esterilização).
- **Número de turnos** e necessidade de **operação simultânea** (manhã/tarde/noite), evitando interrupção do atendimento.
- **Reserva técnica/contingência** para manutenção, calibração e panes (em regra, **10% a 20%** conforme criticidade e tempo de reposição).
- **Requisitos regulatórios e de segurança** (processamento de produtos para saúde, monitorização em áreas críticas, mobiliário com materiais adequados à limpeza e desinfecção).
- **Padronização** para reduzir custo de ciclo de vida (intercambialidade de acessórios/consumíveis e simplificação de treinamento).

Resultado: as quantidades consolidadas asseguram **cobertura mínima por ponto de cuidado + reserva operacional**, distribuídas entre Atenção Básica, Rede Especializada, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Infantil.

#### 1. Critérios por macrogrupo (com aplicação aos quantitativos consolidados):

##### 1.1. Triagem, antropometria e diagnóstico rápido

**Itens:** balanças (adulto/obeso/pediátrica/bioimpedância), estadiômetros, adipômetros, esfigmomanômetros (adulto/infantil/obeso), oxímetros (padrão e pediátrico), detectores fetais, termômetros, lanternas clínicas, estetoscópios, kits de glicemia.

##### Critérios:

- **1 conjunto de triagem por consultório de enfermagem/acolhimento** (balança adulto + estadiômetro + esfigmomanômetro + oxímetro + termômetro + estetoscópio + lanterna).
- **1 balança para obeso e 1 esfigmo obeso por unidade** de atenção básica/ambatório, garantindo acessibilidade.
- **1 balança pediátrica por consultório pediátrico/sala de puericultura.**

- **Detectores fetais: 1 por sala de pré-natal** (com reserva de 10% para cobertura interturnos).
- **Kits de glicemia:** dimensionados por **postos de coleta e salas de enfermagem** (rotina, urgências e campanhas), incluindo **estoque rotativo** para consumo contínuo.
- **Oxímetros digitais:** 1 por sala de atendimento/observação + **reserva móvel** para busca ativa e transporte intraunidade.
- **Bioimpedância:** distribuição **pontual** para ambulatórios de nutrição/obesidade e linhas de cuidado crônicas (quantidade enxuta, voltada à estratificação de risco).

**Exemplos alinhados:**

- **115** balanças adulto e **90** balanças para obeso => cobertura por consultório + acessibilidade por unidade, com folga operacional.
- **120** balanças pediátricas e **300** detectores fetais => cobertura materno-infantil por sala dedicada e ações compartilhadas entre unidades.
- **470** oxímetros digitais + **370** oxímetros pediátricos => disponibilidade em salas, observação, transporte intraunidade e cobertura pediátrica específica.
- **3.540** kits de glicemia => atendimento à rotina/urgência e campanhas, com reposição programada.

**1.2. Suporte à vida, terapia e monitorização:**

**Itens:** monitores multiparamétricos, DEA, cardioversores, bombas de infusão, ventiladores (estacionário e transporte), reanimadores (adulto/infantil), aspirador cirúrgico, kits de laringoscópio, foco auxiliar, inaladores/nebulizadores.

**Critérios:**

- **Monitor multiparamétrico: 1 por leito crítico/observação**, mais **20% de reserva** para manutenção/rodízio.
- **DEA: 1 por ponto de grande fluxo e pronto atendimento**, ambulatórios estratégicos e apoio a ações externas, com **reserva para treinamento e contingência**.
- **Cardioversor: 1 por sala de emergência/estabilização** (ou box crítico), com **reserva** para cobertura de panes.
- **Bombas de infusão: 2 a 3 por leito crítico e 1 por leito de observação com terapia contínua**, prevendo picos de demanda e **bateria interna** para transporte intra-hospitalar.
- **Ventiladores: estacionários** para leitos críticos do Hospital Infantil/serviços especializados; **transporte** para SAMU e transferências.
- **Reanimadores (BVM): 1 adulto + 1 infantil por sala de emergência** e kits adicionais para ambulâncias/consultórios de urgência.
- **Aspirador cirúrgico:** dimensionado por **salas de procedimento e suporte a vias aéreas**.
- **Laringoscópios e foco auxiliar: 1 conjunto completo por sala de emergência/procedimento** (complemento para intubação e pequenos procedimentos).
- **Inaladores/nebulizadores: 1 por consultório/sala de inalação**, além de **multi-nebulizadores** para demanda simultânea em áreas de alta rotatividade.

**Exemplos alinhados:**

- **48** monitores multiparamétricos => cobertura de pontos críticos/observação com **reserva técnica**.
- **75** DEA e **16** cardioversores => resposta rápida em áreas de grande fluxo e salas de estabilização.
- **110** bombas de infusão => relação leito-bomba coerente com leitos críticos/observação e transporte intraunidade.
- **20** ventiladores estacionários e **15** de transporte + **170/170** reanimadores (adulto/infantil) => suporte ventilatório integral hospital/SAMU.

**1.3. Processamento de produtos para saúde (CME) e esterilização:**

**Itens:** autoclaves 42 L, seladoras, cubas ultrassônicas.

**Critérios:**

- **Autoclave: 1 por CME satélite ou unidade com alto giro de instrumentais**, considerando **tempo de ciclo + secagem** e **reserva mínima de 1 por polo** para continuidade do serviço.
- **Seladora e cuba ultrassônica: 1 por polo de preparo e limpeza**, garantindo **fluxo sujo/limpo** e tempo de reprocessamento compatível com a agenda assistencial.

**Exemplos alinhados:**

- **83** autoclaves, **120** cubas ultrassônicas e **120** seladoras => cobertura dos polos de preparo/esterilização em toda a rede e **redundância operacional**.

**1.4. Mobilidade do paciente e acessibilidade:**

**Itens:** cadeiras de rodas (adulto/obeso).

**Critérios:**

- **1 a 2 cadeiras por unidade/andar** de maior fluxo + **reserva móvel** para transporte intraunidade; inclusão de modelos **para obeso** garantindo acessibilidade universal.

**Exemplos alinhados:**

- **120** cadeiras adulto e **90** cadeiras para obeso => distribuição por unidades/andares e contingência.

**2.5. Mobiliário clínico e de apoio logístico:**

**Itens:** macas, mesas (auxiliar/rodízios/Mayo/ginecológica), carrinhos (curativo, emergência, anestesia), suportes de soro, biombos/cortinas, escadas, poltronas hospitalares, sofás de apoio, armários (vitrine/2 portas/deslizantes), estantes e bins.

**Critérios:**

- **1 maca por consultório de exame/sala de procedimento** (+ reserva por andar).
- **Mesas auxiliares/Mayo: 1 por sala;** com rodízio onde indicado.

- **Carrinho de curativo: 1 por posto de enfermagem; carro de emergência: 1 por área de emergência/observação**, com layout padronizado.
- **Carrinho de anestesia: 1 por sala de procedimento cirúrgico onde houver.**
- **Suportes de soro: 2 a 3 por sala de observação/box**, conforme taxa de ocupação.
- **Biombos/cortinas: dimensionados por boxes e leitos para privacidade e controle de infecção.**
- **Poltronas e sofás: apoio a acompanhantes** em áreas definidas por norma interna.
- **Armários/estantes/bins: calculados por área de armazenamento e giro de estoques** (clínicos e administrativos), possibilitando **PEPS** e inventário.
- **Escadas de dois degraus: 1 por sala de exame/procedimento** para segurança do paciente.

#### **Exemplos alinhados:**

- **200 macas; 160/150/100 mesas** (auxiliar/rodízios/Mayo); **130 carrinhos de curativo; 15 carros de emergência; 5 carrinhos de anestesia; 170 suportes de soro; 100 cortinas/biombos; 140 poltronas; 20 sofás; 400 armários de aço 2 portas; 100 arquivos deslizantes; 350 estantes + bins** (300 n°5, 200 n°6, 150 n°8) ⇒ asseguram organização, fluxo e expansão.

#### **2. Reserva técnica, manutenção e calibração:**

Para itens críticos e de metrologia (monitores, bombas, DEA/cardioversor, ventiladores, autoclaves, balanças e esfigmomanômetros), aplicou-se **reserva de 10% a 20%** (conforme criticidade/tempo de reposição) para cobrir:

- (i) manutenção preventiva/corretiva, (ii) calibração periódica, (iii) quebras e (iv) picos de demanda.

Essa reserva está **embutida** nas quantidades apresentadas, garantindo **continuidade assistencial** sem desabastecimento.

#### **3. Alocação entre níveis de atenção e SAMU:**

A distribuição considera:

- **Atenção Básica:** cobertura plena dos consultórios de enfermagem e salas de procedimento (triagem, diagnóstico rápido e mobiliário).
- **Rede Especializada e Hospital Infantil:** concentração de equipamentos de suporte avançado (monitorização, terapia e CME).
- **SAMU:** dotação específica para **ventilação/transporte, DEA, reanimadores e kits de via aérea**, compatível com o atendimento pré-hospitalar.
- **Vigilância em Saúde:** priorização de **mobiliário/armazenamento e instrumentos de triagem** para coletas e ações em campo.

As quantidades estimadas **decorrem de regras objetivas de cobertura por ponto de cuidado, turnos e criticidade**, acrescidas de **reserva técnica e padronização**. O conjunto consolida a necessidade real da rede municipal, assegurando **disponibilidade, segurança do paciente, conformidade regulatória e eficiência operacional** em Atenção Básica, Rede Especializada, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Infantil.

## **16.– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB (Atenção Básica, Rede Especializada, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Infantil), conforme rol de itens e quantidades apresentados, totalizando **R\$ 15.791.216,09** (valor estimado).

#### **Fundamentação legal e diretrizes adotadas**

- A Lei nº 14.133/2021 exige, no planejamento da contratação (Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência), a **estimativa do valor** e a **pesquisa de preços** com base em fontes idôneas. O Tribunal de Contas da União (TCU) sistematiza essas exigências e indica as **principais fontes** previstas no art. 23, §1º, da Lei 14.133: (i) módulo de pesquisa/PNCP; (ii) **contratações similares**; (iii) **mídia e tabelas oficiais/sítios especializados**; (iv) **cotações diretas com fornecedores**; e (v) **base nacional de NF-e**, priorizando as duas primeiras e tratando as demais como complementares, com análise crítica e eliminação de distorções (“cesta de preços”).

- Para aquisições de **medicamentos, dispositivos e equipamentos de saúde**, o **Banco de Preços em Saúde (BPS/MS)** é referência nacional para comparação de preços públicos e regulados, ferramenta gratuita e voltada a apoiar a economicidade nas compras do SUS.

- O **módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br** unifica preços de compras homologadas, atendendo aos critérios da **IN SEGES/ME nº 65/2021** (atual diretriz federal para pesquisa de preços em bens e serviços em geral). Também se utilizou o **Painel de Preços** e o **Painel de Compras** para cruzamento de dados.

#### **Metodologia de formação do valor estimado:**

Para cada item do rol apresentado (ex.: autoclave 42 L classe N; monitores multiparâmetros; cardioversor/desfibrilador com capnografia; ventiladores pulmonares; bombas de infusão; mobiliário inox e em aço; balanças, oxímetros, laringoscópios, etc.), seguiram-se as etapas:

1. **Coleta de preços em múltiplas fontes (cesta de preços):**
  - **Compras públicas recentes (últimos 12 meses)** no **Compras.gov.br/PNCP** e no **Painel de Preços/Compras**, priorizando itens com CATMAT equivalente e especificações técnicas compatíveis.
  - **Banco de Preços em Saúde (BPS/MS)**, filtrando por dispositivos/equipamentos correlatos, marcas/modelos com registro na ANVISA e compras de entes municipais/estaduais comparáveis.
  - **Mídia/tabelas especializadas e sítios de domínio amplo**, apenas como **fonte complementar** quando ausentes preços públicos equivalentes, observando a atualidade dos dados, a janela temporal recomendada e a indicação de data/hora de acesso conforme a IN 65/2021.

- **Cotações diretas** com fornecedores/distribuidores representativos (quando necessário), com justificativa de escolha e validade de preço dentro do prazo recomendado pelo TCU/IN 65/2021.
- 2. **Análise crítica dos preços coletados:**
  - Verificação de **equivalência técnica** (classe, capacidades, recursos – p.ex., autoclave classe N 42 L, monitores com ECG/SPO<sub>2</sub>/PNI/temp/resp e tela ≥15”, desfibriladores bifásicos com DEA e capnografia, ventiladores e acessórios, bombas de infusão com bibliotecas e alarmes, mobiliário em inox/aço, etc.). Preços de itens com **especificações inferiores/superiores** foram descartados ou ajustados por **nota técnica** para evitar vieses.
  - Consideração dos **fatores de formação de preço** previstos pela IN 65/2021 (frete/logística até Santa Rita-PB, quantidades, prazos de entrega, condições de pagamento, instalação e treinamento quando aplicável, garantias mínimas, assistência técnica, eventuais consumíveis iniciais e exigências de registro ANVISA/INMETRO).
  - **Tratamento de outliers** (preços excepcionalmente altos/baixos), com descarte motivado quando decorrentes de condições atípicas (lotes muito distintos, remanescentes de licitação, entregas fracionadas extremas, local de execução não comparável) – prática alinhada à orientação do TCU sobre “**cesta de preços**”.
- 3. **Cálculo do preço de referência:**
  - Para cada item, após o tratamento da amostra, adotou-se medida de tendência central **não suscetível a extremos** (p.ex., **mediana** da cesta válida), ou média ponderada quando a série era homogênea e as condições de fornecimento eram equivalentes, explicando-se a escolha no quadro-resumo. (Metodologia aderente ao passo “Pesquisa de preços → Análise crítica → Definição da forma de cálculo” do guia do TCU).
- 4. **Consolidação do valor global:**
  - Multiplicaram-se os **preços unitários de referência** pelas **quantidades** constantes do rol encaminhado (ex.: 83 autoclaves 42 L; 110 bombas de infusão; 48 monitores multiparamétricos; 20 ventiladores pulmonares estacionários; 15 ventiladores de transporte; 75 DEA; 16 cardioversores, etc.), compondo o montante estimado e o **teto** para julgamento da vantagem no certame.

#### **Premissas específicas para o segmento de saúde**

- Itens **sujeitos a registro na ANVISA e certificações** (INMETRO/NBR-IEC aplicáveis) tendem a apresentar **maior variação** por marca e por inclusão de acessórios (pás adulto/pediátrica, sensores, cabos, baterias, carrinhos, softwares), o que foi equalizado na análise técnica para manter **comparabilidade** com o edital.
- Para equipamentos **potencialmente importados** (p.ex., monitores, ventiladores, bisturis eletrônicos), a amostra privilegiou **preços públicos recentes** para mitigar o efeito de câmbio e de ciclos de oferta, conforme boas práticas do TCU.
- Em mobiliário inox/aço e itens de apoio (mesas, estantes, carrinhos, macas, suportes, poltronas, armários), a pesquisa priorizou **contratações similares** com especificações de material/medidas compatíveis (inox AISI 304, pintura epóxi, dimensões e capacidades).

Com base no procedimento descrito — **múltiplas fontes oficiais**, análise crítica da amostra, tratamento de outliers e consolidação por item e quantidade —, chegou-se ao **valor estimado global de R\$ 15.791.216,09**, que servirá como **referência (preço teto)** para a contratação, em observância aos princípios da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da transparência.

## **17.– JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO**

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza **contínua, variável e descentralizada** da demanda assistencial das redes de Atenção Básica, Especializada, Urgência/EMERGÊNCIA (SAMU), Vigilância e Hospital Infantil, nas quais há:

- **Consumo intermitente** e sazonal de itens (ex.: esfigmomanômetros, oxímetros, kits de glicemia, nebulizadores e mobiliário de apoio), sem previsibilidade exata de reposição;
- **Necessidade de resposta célere** para reposições por desgaste, furtos, dano acidental, obsolescência tecnológica e adequações a inspeções sanitárias;
- **Heterogeneidade técnica** dos itens (de baixo custo e alta rotatividade a eletromédicos críticos), recomendando contratação **por demanda e lotes/itens individualizados**;
- **Economia de escala** e padronização, com ganho competitivo por disputa **ampla** e entregas parceladas conforme cronogramas assistenciais.

O SRP, portanto, assegura **vantajosidade, continuidade do cuidado e eficiência administrativa**, evitando estoques excessivos e permitindo a aquisição “no momento certo”, conforme a execução orçamentária e a real necessidade clínica.

#### **1. Fundamentação normativa e princípios:**

A presente justificativa observa os **princípios constitucionais** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; os **princípios da contratação pública** (planejamento, transparência, competitividade, economicidade e segregação de funções); a **Lei nº 14.133/2021** e a regulamentação **vigente do SRP** no âmbito competente (normas federais/estadual/municipais aplicáveis), além das diretrizes técnicas sanitárias (ANVISA/INMETRO) e metrológicas.

Nota: a execução observará o **regulamento municipal** do SRP e demais atos infralegais de regência, especialmente quanto a vigência da ARP, possibilidade de adesões internas, critérios de gestão e formalização das contratações decorrentes.

## 2. Vantajosidade do SRP para o objeto:

- **Aderência à demanda real:** aquisição **sob requisição** das unidades, evitando estoques ociosos e perdas;
- **Competitividade ampliada:** disputa por item, especificações abertas por desempenho e **barreiras técnicas somente quando essenciais** (segurança do paciente, registro sanitário);
- **Celeridade e economicidade:** redução de prazos entre a necessidade e o fornecimento; ganhos de escala na **negociação de preços e logística**;
- **Padronização e governança clínica:** homogeneização de parque de equipamentos e mobiliário, simplificando treinamento e manutenção;
- **Gestão orçamentária:** empenhos sucessivos vinculados à ARP, dentro da programação financeira, **sem comprometer** o caixa por aquisições antecipadas.

## 3. Estimativa de preços e metodologia de cálculo:

A estimativa global de **R\$ 15.791.216,09** decorre de **pesquisa multifonte** e tratamento estatístico dos preços unitários por item, com as seguintes etapas:

- **Coleta plural** ( $\geq 3$  referências por item sempre que possível): bases públicas de compras/atas, propostas formais de fabricantes/distribuidores autorizados, catálogos vigentes;
- **Normalização técnica:** aceita apenas cotações **equivalentes** às especificações (desempenho/acessórios/garantia/installação/treinamento e registros ANVISA/INMETRO);
- **Atualização temporal:** correção por índice oficial quando a fonte for de período anterior;
- **Ajustes logísticos:** inclusão de **frete/seguro/entrega montada/installação** em Santa Rita/PB;
- **Depuração de outliers:** descarte fundamentado por IQR/coeficiente de variação;
- **Tendência central: mediana** como parâmetro preferencial (média com fator de prudência quando amostra  $\leq 2$ );
- **Validação cruzada:** cotejo com contratações análogas e análise de exequibilidade (câmbio, importação, cadeia de suprimentos).

O resultado consolidado embasa o **valor de referência** para a ARP, sem configurar obrigação de aquisição integral, resguardando a **vantajosidade** na etapa competitiva.

Diante do exposto, a **formação de Ata de Registro de Preços** para os itens especificados — abrangendo desde mobiliário clínico e armazenagem até eletromédicos críticos (cardioversor/DEA, ventiladores, bombas de infusão, monitores, autoclaves etc.) — revela-se a **solução mais vantajosa** para o interesse público, por:

- alinhar-se ao **planejamento assistencial** das redes (APS, Especializada, SAMU, Vigilância e Hospital Infantil);
- conferir **previsibilidade, padronização e celeridade** às reposições;
- potencializar a **competitividade** e a **economicidade**;
- assegurar **exequibilidade técnica e segurança do paciente**.

A estimativa global de **R\$ 15.791.216,09** foi construída mediante **pesquisa de mercado multifonte, tratamento estatístico** e inclusão de todas as incidências necessárias (entrega, instalação, treinamento, garantia e conformidades regulatórias), servindo como **referência** para a etapa competitiva do SRP e para a **gestão eficiente** da ARP durante sua vigência.

## 18.– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação é essencial para manter e ampliar a capacidade assistencial, garantir segurança do paciente e aderência regulatória sanitária. Os itens abrangem desde diagnóstico e triagem (balanças, esfigmomanômetros, oxímetros, detectores fetais), suporte à vida e terapia (DEA, cardioversor, bombas de infusão, ventiladores, reanimadores), processamento de produtos para saúde (autoclaves, cubas ultrassônicas, seladoras) até mobiliário clínico e logístico (macas, mesas, armários, estantes, carrinhos). A natureza crítica e o desgaste operacional justificam providências prévias robustas antes da assinatura contratual.

### 1. Providências documentais e de habilitação (pré-contrato):

Para assegurar a habilitação do fornecedor e a exequibilidade da proposta, serão adotadas as seguintes verificações, a serem anexadas ao processo:

1. **Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, inclusive ausência de impedimentos de contratar com o Poder Público.
2. **Qualificação econômico-financeira** compatível com o porte da contratação.
3. **Qualificação técnica:**
  - Atestados de capacidade técnica compatíveis com o fornecimento/installação/manutenção de equipamentos médico-hospitalares similares.
  - Para itens que exijam instalação e comissionamento (p.ex.: autoclaves, ventiladores, cardioversores, bombas de infusão, carrinho de anestesia, focos), comprovação de equipe técnica própria ou credenciada e **ART/CRT** quando aplicável.
4. **Conformidade regulatória sanitária e metrológica:**
  - **Registro/Notificação ANVISA** para todos os equipamentos enquadrados como produtos para saúde, conforme especificações;
  - **Certificação INMETRO/IEC 60601** (segurança elétrica e desempenho) para eletromédicos especificados (monitores, cardioversores/DEA, bisturi elétrico, ventiladores, bombas etc.);

- **Aprovação INMETRO** para instrumentos de medição (balanças, esfigmomanômetros) e declaração de exatidão/classe;
- **CBPF/ANVISA** quando exigível ao fabricante.
- 5. **Catálogos técnicos e fichas de dados** oficiais do fabricante demonstrando aderência integral às especificações mínimas de cada item.
- 6. **Declaração de assistência técnica** com cobertura regional (PB/NE), prazos de atendimento e estoque de peças.
- 7. **Garantia mínima** conforme edital/especificação (e.g., 12 meses ou superiores quando previsto).
- 8. **Declarações de origem e nova-fabricação** (vedação a reconicionados), e de que os itens são compatíveis com **bivolt/220V** quando exigido.

## 2. Diligências técnicas prévias:

Para mitigar risco de não conformidade e garantir prontidão de uso nas unidades:

- **Análise de amostras ou prova de conceito** (quando cabível ao item): aferir requisitos críticos (p. ex., sensibilidade e faixa das balanças, funções do DEA/cardioversor, modos de ventilação, recursos das bombas de infusão, parâmetros de autoclave).
- **Relatórios e ensaios** do fabricante/laboratório acreditado (segurança elétrica, desempenho e EMC) para eletromédicos.
- **Plano de comissionamento e testes de aceitação** (FAT/SAT) para: autoclaves, ventiladores, cardioversores/DEA, monitores multiparamétricos, bombas de infusão, bisturi elétrico e carrinho de anestesia.
- **Verificação de infraestrutura das unidades:**
  - Elétrica (tensão, aterramento, tomadas hospitalares, circuitos dedicados para autoclaves/ventiladores);
  - Gases medicinais (quando aplicável ao carrinho de anestesia e ventilação);
  - Espaço físico para mobiliário (passagens, ergonomia, higienização, fluxo de CME);
  - Condições de rede (quando houver conectividade LAN/Wi-Fi em equipamentos).
- **Plano de calibração inicial e metrologia legal** (balanças, esfigmomanômetros, oxímetros e medidores), com certificados rastreados à RBC/INMETRO.
- **Treinamento operacional** in loco para as equipes clínica/biomédica/CME e **entrega de manuais** em português.

## 3. Planejamento logístico e de recebimento:

- **Cronograma de entrega parcelada** por unidade (UBS/ESF, serviços especializados, hospital, SAMU, vigilância), priorizando itens críticos.
- **Condições de embalagem e transporte** adequadas (sensíveis/vidro/eletrônicos), com seguro até o recebimento.
- **Recebimento provisório** com checklist técnico por item (integridade, número de série, firmware/versão, acessórios, consumíveis iniciais, etiquetas ANVISA/INMETRO).
- **Aceitação técnica:** execução de testes funcionais e emissão de termo de comissionamento quando aplicável.
- **Patrimônio e rastreabilidade:** tombamento, etiqueta patrimonial e registro dos números de série; guarda de manuais, certificados e mídias.
- **Recebimento definitivo** condicionado ao pleno funcionamento, treinamentos concluídos, certificados de calibração/qualidade e correção de eventuais não conformidades.

## 4. Requisitos contratuais essenciais (a refletir no instrumento):

- **Níveis de serviço (SLA):** prazos máximos para atendimento técnico, reparo e fornecimento de peças; equipamento backup para itens críticos, quando aplicável.
- **Garantia e manutenção:** preventivas programadas, corretivas sem ônus durante a garantia, e disponibilização de **lista de peças** por no mínimo 5 anos (quando pertinente).
- **Substituição por não conformidade** ou recorrência de falhas, sem prejuízo das penalidades.
- **Treinamento inicial obrigatório** e, se necessário, reciclagem por substituição de equipe/turno.
- **Proteção de dados e LGPD** para equipamentos que armazenem informações de pacientes (ECG/monitores/DEA com registro de eventos).
- **Multas e sanções** por atraso, entrega divergente e descumprimento de SLA.
- **Equilíbrio econômico-financeiro e reajuste** conforme norma aplicável e edital.
- **Matriz de riscos:** logística, obsolescência de modelo, disponibilidade de peças, variação cambial (para eletromédicos importados), com repartição objetiva.

## 5. Adequação específica por grupos de itens (exemplos práticos):

- **Processamento/CME** (Autoclave 42 L, Seladora, Cuba ultrassônica): exigir validação de ciclo a 121 °C, indicadores químicos/biológicos compatíveis, exaustão/ventilação adequadas e treinamento de operador.
- **Suporte à vida e monitorização** (DEA, cardioversor, monitores, bombas, ventiladores, bisturi elétrico): checagem de protocolos clínicos, acessórios inclusos (pás adulto/pediátrica, sensores SpO<sub>2</sub>, cabos ECG, braçadeiras PNI, baterias) e teste de alarmes.
- **Diagnóstico e triagem** (balanças, esfigmomanômetros, oxímetros, detectores fetais, estadiômetros): certificados de calibração inicial e classes de exatidão; kits de reposição de braçadeiras/espéculos quando previsto.
- **Mobiliário clínico/logístico** (macas, mesas, carrinhos, armários, estantes, biombo, cadeiras de rodas, poltronas): conferência de medidas, materiais, capacidade de carga e acabamentos (inox/epóxi), estabilidade e rodízios com freio.

## 6. Governança, gestão e fiscalização:

- **Designação formal de gestor e fiscais do contrato** (técnico e administrativo) com matrizes de responsabilidades.
- **Plano de monitoramento** com indicadores (taxa de disponibilidade de equipamentos críticos, tempo de resposta técnica, cumprimento de cronograma de entrega).
- **Comunicação e registros:** ordem de fornecimento por unidade, relatórios de instalação/treinamento, ordens de serviço e históricos de manutenção.
- **Diligências complementares** sempre que necessário (visita à fábrica/assistência, validação de série/lote).

As providências descritas asseguram conformidade regulatória, segurança do paciente, exequibilidade técnica e econômica e **prontidão de uso** em toda a rede municipal. Somente após sua completa verificação e documentação no processo é que se recomenda a assinatura do contrato, resguardando a Administração quanto à qualidade, continuidade do serviço e interesse público.

## 19.– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), suas normas regulamentares (logística reversa e responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida), a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018 (gestão de resíduos de serviços de saúde – RSS), além das diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas (Decreto nº 7.746/2012). À luz do princípio da precaução, identificam-se impactos potenciais e respectivas medidas preventivas e corretivas a serem endereçadas no edital e no contrato.

### 1. Principais impactos ambientais potenciais (visão por ciclo de vida):

#### 1.1. Produção e embalagens

- Extração/beneficiamento de matérias-primas (aço inox, alumínio, vidro, polímeros – PVC e ABS; componentes eletrônicos e baterias de íons-lítio/níquel) com emissões de GEE e geração de resíduos industriais.
- Embalagens volumosas (madeira, papelão, isopor e plástico filme) associadas a transporte e proteção de equipamentos sensíveis (ventiladores, monitores, autoclaves, cardioversores/DEA, bombas de infusão).

#### 1.2. Transporte e distribuição

- Emissões atmosféricas e ruídos pelo frete rodoviário até as unidades (entregas fracionadas).

#### 1.3. Instalação, operação e manutenção

- **Consumo de energia elétrica:** eletromédicos (ventiladores pulmonares, monitores multiparâmetros, cardioversores/DEA, bisturi elétrico, bombas, cubas ultrassônicas, autoclaves, negatoscópios, focos de LED, nebulizadores e multinebulizadores).

- **Consumo de água e calor:** autoclaves (ciclos a 121 °C), possível necessidade de água desmineralizada; cubas ultrassônicas.

- **Geração de RSS:** materiais de acondicionamento/esterilização (papel grau cirúrgico), indicadores químicos/biológicos de validação, espéculos e eletrodos descartáveis quando houver, além de peças e filtros substituídos.

- **Baterias e pilhas:** em DEA, cardioversores, monitores, detectores fetais, oxímetros, lanternas clínicas, laringoscópios e equipamentos com backup interno; potencial de resíduos perigosos se descartados inadequadamente.

- **Ruído e vibração:** compressores de nebulizadores/multinebulizadores (efeito local e de curta duração).

- **Compostos e materiais específicos:** cortinas/biombos em PVC (aditivos plastificantes), pinturas epóxi (VOCs na fabricação), mobiliário com laminado melamínico (potenciais emissões de formaldeído na cadeia de produção).

#### 1.4. Fim de vida útil e substituições

- **Resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos (REEE):** ventiladores, monitores, DEA/cardioversores, bombas, autoclaves, negatoscópios, oxímetros, aspiradores cirúrgicos, cubas ultrassônicas, TENS, ultrassom terapêutico, laser.

- **Baterias e acumuladores** (Li-íon e alcalinas).

- **Mobiliário** (aço, madeira aglomerada, estofados em courvin e espumas) com necessidade de destinação adequada e potencial de reciclagem parcial (metais/vidros).

### 2. Medidas de mitigação e condicionantes contratuais recomendadas

#### 2.1. Responsabilidade compartilhada e logística reversa:

- Exigir **plano de logística reversa** do fornecedor para REEE, baterias/pilhas e embalagens, com retirada in loco quando do descarte/substituição, certificados de destinação final e rastreabilidade.

- Obrigar recebimento e destinação correta de **baterias de lítio e pilhas** (em conformidade com a PNRS e normas específicas).

- Condicionar pagamentos finais à apresentação de **certificados de destinação** das embalagens primárias e paletes (quando aplicável), privilegiando reuso/retorno.

#### 2.2. Eficiência de recursos em operação:

- Preferir equipamentos com:

- **Modos de baixo consumo/standby**, fontes com alto rendimento e **LED** (já especificado em focos e muitos displays);

- **Bateria substituível** e gestão de consumo (DEA/cardioversores/monitores), prolongando vida útil;

- **Ciclos de autoclave programáveis** e secagem otimizada para reduzir água/energia;

- **Nebulizadores isentos de óleo** (já especificado no multinebulizador) e compressores com proteção térmica.

- Incluir **treinamento operacional** com foco em Boas Práticas Ambientais (BPA): uso racional de água/energia, formação de carga ideal na autoclave, desligamento seguro, conservação de baterias e calibração que evite repetição de exames.

### 2.3. Gestão de resíduos de serviços de saúde (RSS)

- Exigir do contratado manual e FISPQ dos consumíveis e **alinhar fluxos com o PGRSS municipal**, incluindo segregação de:
  - Papel grau cirúrgico/indicadores de esterilização (RSS – Classe D, quando não contaminados; Classe B quando químicos; seguir PGRSS/RDC 222/2018);
  - Materiais perfurocortantes do carro de emergência em coletores rígidos (Classe E);
  - Peças e filtros substituídos e resíduos químicos (Classe B), quando houver.
- Fornecer **orientações para acondicionamento e coleta interna** visando minimizar risco ambiental e de saúde ocupacional.

### 2.4. Especificações de materiais e durabilidade

- Priorizar **inox, alumínio e aço** com maior vida útil e reciclabilidade; exigir **garantias mínimas**, disponibilidade de peças e **reparo local**, reduzindo sucateamento precoce.
- Nos estofados/espumas/courvin e cortinas em PVC:
  - Requerer **laudos de atoxicidade, baixa emissão de VOCs** e resistência à limpeza hospitalar;
  - Prever **rota de reciclagem ou coprocessamento** para descarte ao fim de vida.
- Mobiliário em madeira aglomerada: exigir **origem regular e baixa emissão de formaldeído** (classe E1 ou equivalente), quando possível.

### 2.5. Embalagens e transporte

- Prever **embalagens retornáveis ou recicláveis**, com minimização de isopor e filmes plásticos;
- Programar **entregas consolidadas por unidade** para reduzir emissões logísticas;
- Solicitar **plano de transporte** com comprovação de regularidade veicular e boas práticas (manutenção preventiva, pneus calibrados).

### 2.6. Manutenção preventiva e calibração

- Inserir no contrato **plano de manutenção preventiva e calibrações rastreadas** (RBC/INMETRO), evitando falhas, consumo excessivo e descarte prematuro de componentes.
- Estabelecer **indicadores de disponibilidade** e de reparo que desestimulem substituições desnecessárias.

## 3. Indicadores e monitoramento ambiental (a serem acompanhados pela fiscalização):

- **Energia:** consumo mensal estimado dos principais eletromédicos (autoclaves, ventiladores, monitores, multinebulizadores) antes/depois da implantação.
- **Água:** ciclos de autoclave por mês e consumo por ciclo (quando disponível).
- **Resíduos:** (i) volume de embalagens destinadas à reciclagem; (ii) quantidade de REEE e baterias recolhidas via logística reversa; (iii) indicadores de segregação correta no PGRSS.
- **Manutenção:** taxa de falhas repetidas e peças substituídas por ano (meta de redução).

## 4. Avaliação do impacto residual:

Com as salvaguardas propostas — logística reversa contratualizada, uso eficiente de água/energia, segregação e destinação adequada de RSS/REEE, preferência por materiais duráveis/recicláveis e manutenção preventiva — o **impacto ambiental residual é considerado baixo a moderado**, compatível com a natureza essencial dos serviços de saúde e **superado pelo benefício público** (segurança do paciente, continuidade assistencial e conformidade sanitária). Eventuais impactos remanescentes (emissões do transporte e consumo energético dos eletromédicos) serão continuamente mitigados por boas práticas operacionais e monitoramento de desempenho.

A contratação é **ambientalmente justificável** desde que incorporadas as condicionantes acima no edital/contrato e na fiscalização, atendendo à PNRS, às normas de RSS (CONAMA/ANVISA) e às diretrizes de compras sustentáveis. Essas medidas asseguram redução de emissões, uso racional de recursos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e aumento da vida útil dos bens adquiridos.

## 20.– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para que os bens entregues atinjam “plena operacionalidade” (instalação, validação, uso seguro, manutenção e rastreabilidade), é indispensável prever contratações/itens correlatos e interdependentes no planejamento e no Termo de Referência. A ausência desses serviços e insumos complementares compromete: (i) a segurança do paciente e do trabalhador; (ii) a garantia do fabricante; (iii) a conformidade sanitária/metrológica; (iv) a continuidade assistencial.

### 1. Escopo das contratações correlatas necessárias (por famílias de itens)

#### 1.1. Instalação, montagem e adequações prediais mínimas:

- **Mobiliário (mesas auxiliares, mesas Mayo, macas, estantes, armários, biombos, poltronas, beliches, carrinhos):** serviços de **montagem, fixação/ancoragem**, nivelamento e recolhimento de embalagens.
- **Autoclaves, cubas ultrassônicas, seladoras, aspiradores, ventiladores pulmonares, multinebulizadores, bisturi elétrico, monitores, cardioversor/DEA, bombas de infusão, negatoscópio, foco auxiliar:**
  - **Instalação técnica in loco** com comissionamento e **teste de segurança elétrica**;
  - **Adequações elétricas pontuais** (tomadas hospitalares, circuito dedicado, aterramento, disjuntores), e **condicionamento de energia** (estabilizador/nobreak quando aplicável aos eletromédicos e TI);

- **Adequações de gases medicinais** (pontos, mangueiras e conexões) para ventiladores e carrinho de anestesia quando alocados em ambiente com rede de gases;
- **Exaustão/ventilação** local quando o fabricante exigir (ex.: CME para autoclave).
- 1.2. Validação, calibração e metrologia legal/industrial:**
  - **Balanças (adulto, obeso, pediátrica, bioimpedância) e estadiômetros: verificação metrológica** inicial e periódica por laboratório acreditado;
  - **Eletromédicos (monitores, ECG, oxímetros, bombas, cardioversor/DEA, ventiladores, TENS, ultrassom terapêutico, laser, aspirador): calibração/ajuste e emissão de certificados rastreáveis;**
  - **Autoclaves e seladoras: qualificação IQ/OQ/PQ** (instalação, operação e desempenho) e **validação do processo de esterilização/selagem** com indicadores biológicos/químicos.
- 1.3. Treinamentos obrigatórios (com emissão de certificados):**
  - **Operação clínica e segurança** de: autoclave, bombas de infusão (programação, biblioteca de drogas, alarmes), cardioversor/DEA (BLS/ACLS e DEA), monitores, ventiladores, bisturi elétrico (placa neutra, riscos de queimadura), multinebulizador/inaladores, aspirador cirúrgico, laringoscópio, oftalmoscópio/ otoscópio;
  - **Boas práticas de CME** (montagem de cargas, papel grau cirúrgico, rastreabilidade);
  - **Metrologia básica** (checagens de rotina em balanças/oxímetros/ECG), **biossegurança** e PGRSS;
  - **TI/Integração** (quando houver LAN/Wi-Fi nos ECG/monitores/DEA com software).
- 1.4. Softwares, conectividade e TI:**
  - **Licenças e configuração** de software utilitário (ECG, DEA, monitores) para exporto/backup de traçados e logs;
  - **Integração em rede** (LAN/Wi-Fi) quando prevista: parametrização, criação de usuários, testes de comunicação, manual digital e política de backup.
- 1.5. Manutenção, garantia estendida e peças:**
  - **Contrato de manutenção preventiva/corretiva** durante a garantia e opção de **garantia estendida**, com: plano anual, prazos de atendimento (SLA), cobertura de deslocamento, mão-de-obra e peças críticas;
  - **Estoques mínimos** de consumíveis/partes de desgaste (circuitos ventilatórios, sensores SpO<sub>2</sub>, cabos ECG, eletrodos, mangueiras, filtros, lâmpadas, baterias internas/externas quando aplicável, papel térmico A4/rolos, papel grau cirúrgico/indicadores de CME);
  - **Assistência técnica autorizada** no Nordeste ou atendimento in loco com prazos definidos.
- 1.6. Suprimentos e serviços para operação segura:**
  - **Gases medicinais** (contrato de recarga/fornecimento de O<sub>2</sub> e logística de cilindros portáteis – conjuntos de oxigênio);
  - **Materiais de CME:** papel grau cirúrgico, indicadores químicos/biológicos, cestos/organizadores;
  - **EPIs e kits clínicos** (máscaras para nebulização adulto/infantil adicionais, braçadeiras PNI adulto/obeso/infantil sobressalentes, máscaras de reanimação, filtros e reservatórios).
- 1.7. Logística reversa, resíduos e documentação:**
  - **Coleta e destinação** de embalagens pós-entrega;
  - **Logística reversa de baterias/pilhas e REEE** (quando da substituição/finados);
  - **Dossiês técnicos** (manuais, FISPQs, certificados INMETRO/ANVISA, protocolos de validação, relatórios de comissionamento) para o aceite técnico.

## 2. Quadro de interdependência (exemplificativo):

Família do bem	Dependência principal	Risco se não contratado
Autoclave / Seladora / Cuba ultrassônica	Adequação elétrica e de CME + IQ/OQ/PQ + insumos CME	Perda de garantia, falhas de esterilização, não conformidade sanitária
Balanças / Estadiômetros	Verificação metrológica e calibração	Erros diagnósticos/epidemiológicos e autuações metrológicas
Monitores, ECG, Bombas, Ventiladores, DEA/Cardioversor, Bisturi elétrico	Instalação, calibração, treinamento clínico, TI (quando houver)	Eventos adversos, uso indevido, alarmes configurados incorretamente
Multinebulizador/Inaladores/Aspirador	Instalação, suprimentos (máscaras, copos), manutenção	Interrupção de terapias e aumento de custos por paradas
Mobiliário (mesas, armários, estantes, carrinhos, poltronas, macas)	Montagem/fixação/ancoragem, nivelamento	Quedas, instabilidade, danos ao patrimônio
Conjuntos de O <sub>2</sub> portáteis	Contrato de recarga, manutenção de válvulas/fluxômetros	Indisponibilidade de oxigenoterapia no tempo crítico

## 3. Vantajosidade e economicidade:

- **Redução do custo total de propriedade (TCO):** comissionamento correto, manutenção preventiva e treinamento diminuem falhas, prolongam vida útil e evitam gastos com correções e sinistros.
- **Preservação de garantias:** muitos fabricantes condicionam garantia e segurança à instalação certificada, calibração e validação periódicas.
- **Mitigação de riscos assistenciais e legais:** cumprimento de requisitos sanitários, metrológicos e de segurança elétrica, reduzindo passivos administrativos e judiciais.
- **Disponibilidade operacional imediata:** entrega instalada, validada e treinada garante uso clínico desde o aceite técnico, essencial para SAMU, hospital infantil e rede especializada.

Dada a natureza crítica dos bens e a diversidade de ambientes (UBS, serviços especializados, SAMU e Hospital Infantil), as **contratações correlatas/interdependentes** aqui justificadas são **indispensáveis** para garantir segurança do

paciente, conformidade regulatória, disponibilidade assistencial e economicidade do investimento público. Recomenda-se que tais itens sejam **planejados e contratados de forma integrada ao objeto principal** (ou como lotes/centros de custo vinculados), assegurando a entrega “pronta para uso”, com manutenção, calibração, validação e treinamento instituídos desde o aceite técnico.

## 21.– ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde, que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 2111 de 29 de dezembro de 2024.

Ainda é importante ressaltar que a presente aquisição tem como base as rubricas orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, e que as mesmas devem ser definitivamente estabelecidas no ato da contratação através da Secretaria de Planejamento Municipal, conforme preconizado a lei municipal vigente. Assim o orçamento apresentado neste estudo preliminar tem a finalidade de apontar quais as rubricas podem ser aplicadas no ato da contratação, não eximindo a obrigatoriedade da apresentação definitiva pela Secretaria de Planejamento Municipal.

## 22. - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO

O conjunto contratado contempla todas as **linhas de cuidado e apoio diagnóstico/terapêutico** necessárias à rede: aferição e antropometria (adipômetros, balanças, estadiômetros), monitorização e suporte à vida (monitores multiparâmetros, oxímetros, cardioversor/DEA, bombas de infusão, ventiladores, aspiradores, reanimadores), **processamento de produtos para saúde** (autoclaves, seladoras, cuba ultrassônica) e mobiliário clínico/logístico (macas, mesas, carrinhos, armários, estantes, biombos, poltronas). Os **perfis adulto, pediátrico e neonatal** estão cobertos, inclusive com versões para pacientes com obesidade (balanças/ESFIG e cadeiras de rodas específicas), o que garante **acessibilidade clínica** e aderência aos protocolos de atenção integral.

### 1. Conformidade regulatória e de segurança:

Os itens eletromédicos listados exigem e possuem, nas especificações, **registro ANVISA e certificações INMETRO/ABNT NBR IEC 60601** quando aplicáveis; os de medição exigem **aprovação/avaliação metrológica**. Autoclaves e seladoras dispõem de parâmetros de operação e materiais compatíveis com **boas práticas de CME**. Tais requisitos, somados à previsão de instalação/treinamento e testes funcionais (a serem exigidos no aceite técnico), asseguram **segurança do paciente e do trabalhador**, rastreabilidade e manutenção das garantias de fabricante.

### 2. Compatibilidade operacional e continuidade do serviço:

O parque contempla **bivolt ou ampla faixa de alimentação**, baterias internas onde necessário (DEA, monitores, bombas), e acessórios indispensáveis (cabos, sensores, circuitos, carrinhos, suportes). Para SAMU e áreas críticas, há **portabilidade e autonomia elétrica**, reduzindo indisponibilidade em campo. O mobiliário contratado padroniza fluxos (armazenagem, preparo, assistência) e melhora **ergonomia, biossegurança e organização física**, com impacto direto na produtividade das equipes e no conforto dos usuários (poltronas, sofás, beliches de plantão).

### 3. Economicidade e vantajosidade:

A solução é **completa e integrada** (diagnóstico, suporte à vida, esterilização e mobiliário), reduzindo o **custo total de propriedade (TCO)** por padronização de modelos, peças e consumíveis, e permitindo **contratos de manutenção preventiva** mais eficientes. A abrangência dos quantitativos permite **escala e reserva técnica** mínima, mitigando paradas por avarias e custos de deslocamento/terceirização. A adoção de equipamentos com conectividade (ECG/DEA/monitores) viabiliza **gestão de dados** e auditoria clínica.

### 4. Riscos mapeados e mitigação contratual:

Os principais riscos (instalação inadequada, falhas de calibração/validação, indisponibilidade de peças/assistência) estão mitigados mediante:

- **Entrega “pronta para uso”** com comissionamento, testes de segurança elétrica e **laudos de calibração/verificação** metrológica inicial;
- **Treinamento certificado** de usuários e manutenção de 1º nível;
- **Critérios de aceite** baseados em documentação regulatória (ANVISA/INMETRO), manuais, relatórios de qualificação (autoclaves/seladoras) e inventário patrimonial;
- **Logística de gases medicinais** para os conjuntos de O<sub>2</sub> e ventilação;
- **Logística reversa** de pilhas/baterias/REEE e recolhimento de embalagens.

### 5. Condicionantes mínimas (a constar no instrumento contratual/ordem de fornecimento):

- Instalação técnica e **comissionamento com Relatório de Aceite** por unidade.
- **Laudos de calibração/validação** (IQ/OQ/PQ em CME; verificação metrológica em balanças).
- **Treinamentos presenciais** com listas de presença e materiais digitais.
- **Plano de manutenção** com cronograma preventivo e SLAs para corretiva (equipamentos críticos).
- **Garantia de fornecimento de peças e consumíveis** por período pactuado.
- **Rastreabilidade** (etiquetagem patrimonial/serial, DMIF/registo).
- **Gestão ambiental:** destinação de resíduos e logística reversa formalizadas.

Diante do atendimento às necessidades assistenciais dos diversos pontos de atenção, da **conformidade regulatória**, da robustez das especificações técnicas e das **mitigações contratuais propostas**, **opina-se pela adequação do contrato**, por revelar-se **oportuno, vantajoso e seguro** para o interesse público. Recomenda-se a

**homologação/assinatura** nos termos apresentados, condicionada ao cumprimento das **condicionantes mínimas** acima para o aceite técnico e início de operação.

### 23. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A rede municipal de saúde de Santa Rita/PB apresenta aumento contínuo da demanda assistencial, com necessidade de ampliar a resolutividade clínica, reduzir eventos adversos e padronizar processos de trabalho. A presente contratação visa dotar as unidades da Atenção Básica, da Rede Especializada, do SAMU 192, da Vigilância em Saúde e do Hospital Infantil com mobiliário e equipamentos essenciais para: (i) diagnóstico e monitoramento; (ii) suporte à vida e procedimentos; (iii) esterilização, desinfecção e controle de infecção; (iv) reabilitação/terapias; e (v) organização logística e conforto do usuário/acompanhante.

Trata-se de investimento estruturante, alinhado às diretrizes do SUS (PNAB, RUE, PNAISC e políticas de Vigilância), que impacta diretamente os desfechos clínicos, a segurança do paciente e a eficiência operacional.

#### 1. Objetivos específicos da contratação:

- **Elevar a capacidade diagnóstica e de triagem clínica**, padronizando mensuração antropométrica e sinais vitais (balanças adulto/obeso/pediátrica, bioimpedância, adipômetros, esfigmomanômetros, estetoscópios, oxímetros adulto/pediátrico, eletrocardiógrafo, estadiômetros, lanternas clínicas).
- **Aprimorar o cuidado tempo-dependente e o suporte à vida**, reduzindo mortalidade e sequelas (cardioversores/desfibriladores – inclusive DEA –, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares estacionários e de transporte, aspiradores cirúrgicos, reanimadores manuais, kits de laringoscopia, conjunto de O<sub>2</sub>).
- **Fortalecer o processamento de produtos para saúde e o controle de infecções** (autoclaves classe N, seladoras, cuba ultrassônica), garantindo esterilização por vapor saturado e integridade das barreiras de embalagem.
- **Expandir a capacidade terapêutica e de reabilitação**, com foco em doenças respiratórias, dor e fisioterapia (inaladores individuais e multinébulos, aparelhos TENS, ultrassom terapêutico e laser portátil).
- **Organizar fluxos, armazenamento e ambientes assistenciais** (carrinhos de curativo, carrinho de anestesia, carro de emergência, suportes de soro, mesas Mayo e auxiliares, macas, poltronas para acompanhante, armários vitrine e de aço, estantes, bins, biombos, cortinas antichamas, beliches, sofás, escadas hospitalares, bancos tipo mocho, colchões terapêuticos).
- **Qualificar a resposta pré-hospitalar (SAMU 192)**, incorporando tecnologia de rápida decisão e registro (DEA com feedback de RCP, cardioversores/monitores com capnografia/PNI/SpO<sub>2</sub>, ventiladores de transporte, kits de via aérea, reanimadores).
- **Padronizar e modernizar ambientes do Hospital Infantil**, com dispositivos adequados à faixa etária (balança pediátrica, oxímetro pediátrico, otoscópio/oftalmoscópio, monitores e ventilação pediátrica, mobiliário infantil compatível).

#### 2. Resultados pretendidos (desfechos clínicos e operacionais):

##### 2.1 Segurança do paciente e qualidade assistencial:

- Redução  $\geq 20\%$  de falhas de medicação por controle de infusão (bombas com biblioteca de drogas, alarmes audiovisuais, histórico de infusões).
- Redução  $\geq 15\%$  de eventos adversos relacionados a processamento de materiais, por autoclaves e seladoras padronizadas, com rastreabilidade de ciclos.
- Aumento  $\geq 25\%$  na acurácia da triagem nutricional/antropométrica (balanças classe III, bioimpedância, esfigmomanômetros por perfis adulto/obeso/infantil).

##### 2.2 Desfechos tempo-dependentes e suporte à vida:

- Melhora do **tempo-porta-choque** no intra e pré-hospitalar (DEA/cardioversores) com meta de  $\leq 3$  minutos após identificação de ritmo chocável em ambientes equipados.
- Aumento  $\geq 30\%$  na disponibilidade de leitos com monitorização contínua (monitores multiparâmetros  $\geq 15''$ ), com alarmes configurados e planos de resposta.
- Cobertura de ventilação mecânica de transporte para **100%** das transferências inter-serviço programadas/críticas.

##### 2.3 Eficiência e produtividade:

- Diminuição  $\geq 20\%$  no tempo de preparo/esterilização de materiais por central de reprocessamento padronizada (cuba ultrassônica + seladora + autoclave).
- Redução  $\geq 15\%$  em cancelamentos/reagendamentos de procedimentos por indisponibilidade de equipamentos.
- Ganho  $\geq 25\%$  na organização física e acurácia de estoque (armários, estantes, bins, arquivos deslizantes) e rastreabilidade de materiais críticos.

##### 2.4 Experiência do usuário e humanização:

- Satisfação do usuário/acompanhante  $\geq 85\%$  (escala Likert) com poltronas ergonômicas, cortinas/biombos para privacidade e melhor ambiência.
- Redução de **quedas/incômodos** por adequação de mobiliário (escadas antiderrapantes, mesas com rodízios/freios, carrinhos com para-choque, cortinas antichamas).

### 3. Principais vínculos item → resultado (exemplos):

- **Autoclaves, seladoras, cuba ultrassônica** → esterilização validada, menor IRAS, maior disponibilidade de instrumental.
- **Bombas de infusão** → precisão de doses, menor extravasamento/oclusão, bibliotecas de drogas para segurança.
- **Cardioversor/DEA/monitores** → resposta rápida a arritmias, RCP de qualidade, menor mortalidade por PCR.
- **Ventiladores (UTI/Transporte) e aspiradores** → continuidade do suporte ventilatório seguro intra/extra-hospitalar.
- **Balanças, bioimpedância, adipômetros, esfigmomanômetros, eletrocardiógrafo, oxímetros** → diagnósticos mais precoces e seguimento de condições crônicas (HAS, DM, desnutrição/obesidade).
- **Inaladores/multinêbulos + kits de nebulização** → manejo otimizado de asma/DRC e redução de idas ao PS.
- **Mobiliário clínico e de apoio (macas, mesas, carrinhos, armários, estantes, bins, biombos, cortinas, poltronas, beliches, colchões)** → fluxos padronizados, organização, biossegurança e conforto.

### 4. Indicadores de monitoramento e metas (12–18 meses):

- **Taxa de eventos adversos por 1.000 pacientes-dia** (meta: -20%).
- **Tempo médio de ciclo de esterilização e % de ciclos validados** (meta: ≥ 98%).
- **Cobertura de monitorização contínua em leitos críticos** (meta: ≥ 90%).
- **Tempo-porta-choque (DEA/cardioversor)** (meta: ≤ 3 min).
- **% de infusões com biblioteca ativa e alarmes configurados** (meta: ≥ 95%).
- **Índice de satisfação do usuário/acompanhante** (meta: ≥ 85%).
- **Taxa de cancelamento de procedimentos por falha de equipamento** (meta: -15%).
- **Disponibilidade operacional** dos equipamentos críticos (meta: ≥ 95%).

### 5. Conformidade técnica e regulatória:

Os itens especificados observam requisitos de segurança elétrica e desempenho (família NBR IEC 60601, quando aplicável), **registro na ANVISA** para equipamentos correlatos, classes de exatidão metrológica (INMETRO para balanças e medição), e boas práticas de fabricação. Dispositivos de suporte à vida e monitorização contemplam alarmes, memória de eventos e acessórios compatíveis. Itens de esterilização asseguram **esterilização por vapor saturado** com ciclos e parâmetros conforme manuais técnicos e rotinas de CME.

### 6. Estratégia de implementação e gestão de riscos:

- **Comissionamento e testes de aceitação (FAT/SAT)** na entrega; checklists por tipologia de equipamento.
- **Treinamento operacional** para equipes assistenciais e de manutenção.
- **Plano de manutenção preventiva/corretiva** com prazos e SLA definidos; estoque de insumos/acessórios críticos.
- **Rastreabilidade** de equipamentos e materiais processados; registros de uso/alarme/ciclos.
- **Mitigação de riscos:** padronização de marcas/modelos por linha de cuidado; garantia mínima de 12 meses (ou superior quando descrito); assistência técnica e peças; protocolos de higienização/BIOSSEGURANÇA.

### 7. Impactos esperados por eixo de atenção:

- **Atenção Básica:** triagem qualificada (antropometria, PA, SpO<sub>2</sub>), manejo de condições crônicas, redução de encaminhamentos desnecessários.
- **Rede Especializada:** aumento de capacidade ambulatorial e de pequenos procedimentos; menor tempo de fila por disponibilidade de mobiliário/equipamentos.
- **SAMU 192:** redução do tempo-resposta e padronização de cuidados avançados de vida (DEA, ventilação de transporte, via aérea).
- **Vigilância em Saúde:** dados antropométricos e vitais de melhor qualidade para monitoramento de agravos e campanhas.
- **Hospital Infantil:** diagnóstico ágil e seguro em pediatria (balanças, oxímetros, otoscópio/oftalmoscópio, monitores, ventilação), com ambiência adequada ao acompanhante.

### 8. Economicidade e sustentabilidade:

- **Economia indireta** por redução de IRAS, cancelamentos e reinternações; aumento de produtividade de salas e leitos.
- **Padronização** reduz custo de treinamento, peças e manutenção.
- **Eficiência energética** (LEDs, equipamentos bivolt/stand-by otimizado) e **durabilidade** (aço inox/epóxi; courvin hospitalar; colchões terapêuticos laváveis), diminuindo reposições.

A aquisição proposta é **necessária, adequada e proporcional** para atingir resultados mensuráveis de **segurança, resolutividade e eficiência** em toda a rede municipal. Com a entrega, instalação, testes, capacitação e início de operação, projeta-se, em até 12–18 meses, **redução de eventos adversos ≥ 20%, melhora do tempo-porta-choque para ≤ 3 minutos** em áreas equipadas, **disponibilidade operacional ≥ 95%** dos dispositivos críticos, **queda ≥ 15%** de cancelamentos por falhas de equipamento e **satisfação ≥ 85%** dos usuários. Tais resultados evidenciam o atendimento ao interesse público, a conformidade técnica/regulatória e a contribuição direta para a qualidade do cuidado ofertado pelo Município de Santa Rita/PB.

Santa Rita – PB, 25 de agosto de 2025.

*Ana Thereza Dias Lins de Albuquerque*  
*Coordenadora do Departamento de Atenção à Saúde*  
*da Secretaria de Municipal de Saúde*  
*Santa Rita/PB*

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
 LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO I**, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, CENTRO, SANTA RITA/PB – CEP 58300-270**, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA RITA/PB, XX DE XX DE 2025

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## ANEXO III – MINUTA DE ARP

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com sede no(a) \_\_\_\_\_, Santa Rita/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, neste ato representado PELA **SECRETÁRIA**, \_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação PE 017/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA- PB.....**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 017/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>


#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA DE XXXXXX DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E

\_\_\_\_\_  
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO  
HOSPITALARES, PARA AS UNIDADES  
VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SANTA RITA- PB, CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO

As partes, de um lado a SECRETARIA DE XXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB – inscrita no CNPJ/MF sob o nº ../\_\_\_-, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, CPF nº ..-, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, *doravante denominada CONTRATANTE*, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº ../-\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF nº ..-, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, observadas as alterações posteriores dessas normas.

## 2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA- PB.

2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta apresentada, ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 e às instruções do CONTRATANTE, os quais se incorporam por referência.

### 2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

### 3. DO VALOR E DOS PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor indicado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o perfeito atendimento do objeto contratual.

### 4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

4.1.1. Durante a vigência do contrato, e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a variação correspondente à última taxa conhecida, mediante apresentação de memória de cálculo.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.

4.5. Se o índice estabelecido for extinto ou impossibilitado de uso, adotar-se-á o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

4.6. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente.

4.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme os seguintes parâmetros:

- **Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_
- **Projeto/Atividade:** \_\_\_\_\_
- **Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_
- **Fonte de Recursos:**
  - (ex.: 02.111 – Fundo Municipal de Saúde ou outro, conforme o orçamento disponível)

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto na dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo CONTRATADO.

6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

6.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias aplicáveis, conforme a legislação vigente.

6.5. Mesmo que haja percentuais distintos na planilha, serão retidos os percentuais estabelecidos pela legislação

aplicável.

6.6. O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento da retenção tributária para os impostos e contribuições abrangidos por esse regime, mediante comprovação oficial.

**6.7. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PDPN, conforme disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, excetuando-se os casos previstos na legislação.**

## **7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue na totalidade, mediante solicitação do Setor Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação.

7.2. As entregas ocorrerão, no seguinte endereço Av. Dr. Flávio Ribeiro Coutinho, S/N - Centro, Santa Rita - PB, ou outro local previamente comunicado pela contratante

7.3. Todas as despesas relativas ao transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos diretos ou indiretos do fornecimento, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

7.4. O prazo de vigência do contrato estender-se-á até o término do exercício financeiro, com validade e eficácia a partir da publicação do extrato deste contrato no órgão oficial.

## **8. DOS ENCARGOS DAS PARTES**

*8.1. Responsabilidades da SECRETARIA DE XXXXXX (CONTRATANTE):*

8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.

8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento se necessário.

8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e/ou serviços.

8.1.7. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente e fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado.

*8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:*

8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e quaisquer outras despesas que venham a ser exigidas.

8.2.2. Manter os seus empregados identificados por crachá, substituindo-os imediatamente se comprometerem a ordem ou as normas disciplinares.

8.2.3. Respeitar os procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA DE XXXXXX.

8.2.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente à SECRETARIA DE XXXXXX ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.2.5. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

8.2.6. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga e serviços relacionados à entrega.

8.2.7. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.2.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.9. Justificar, por escrito, eventual descumprimento dos prazos ou paralisação do fornecimento em até 24

(vinte e quatro) horas após o ocorrido.

8.2.10. Manter-se em dia com as obrigações fiscais e em conformidade com as exigências do procedimento licitatório.

8.2.11. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para custeio deste contrato e entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal ao setor de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS**

### *9.1. Obrigações do CONTRATANTE:*

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme este contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto, para que sejam sanados às expensas do CONTRATADO.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções previstas em caso de descumprimento.

9.1.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento, conforme condições pactuadas.

9.1.6. Adotar as medidas cabíveis, inclusive judicialmente, em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

### *9.2. Obrigações do CONTRATADO:*

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas comprovações.

9.2.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados, inclusive nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos ou da garantia, se exigido.

9.2.8. Quando necessário, apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, tais como:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta dos tributos federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas na legislação, sem transferir tais ônus à Administração.

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução do objeto.

- 9.2.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, quaisquer atividades que estejam em desacordo com as boas práticas técnicas ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.2.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, e comprovar tal reserva no prazo fixado pelo fiscal.
- 9.2.14. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 9.2.15. Arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta, complementando os valores se necessário, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.16. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE.

## **10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o termo aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, as condutas que:
- 11.1.1. Deixem de entregar a documentação exigida para o certame ou não atendam às solicitações do pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2. Não mantenham a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;
- 11.1.3. Não celebrarem o contrato ou não entregarem a documentação exigida para a contratação, no prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 11.1.4. Apresentarem declaração ou documentação falsa ou prestarem declarações inverídicas durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudarem o processo licitatório;
- 11.1.6. Comportarem-se de maneira inidônea ou fraudulenta, agindo em conluio, induzindo o julgamento ao erro ou apresentando amostras falsificadas ou deterioradas;
- 11.1.7. Praticarem atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticarem atos lesivos conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto persistirem os motivos da punição ou até a reabilitação do responsável.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza, gravidade, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.
- 11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente.

- 11.6. O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, inabilitará o responsável para participar de licitações e contratos na Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando imposta, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação e acarretará a perda imediata da garantia de proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10. A apuração das responsabilidades decorrentes das sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, permitindo recurso conforme os prazos previstos.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.
- 12.2.1. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e possibilitando à Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para continuidade da execução.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A execução deste contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado como Gestor do contrato o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, *portador(a) do CPF nº ..-, lotado na SECRETARIA DE XXXXXX.*
- 15.2. O Fiscal do contrato, designado formalmente, é o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, *portador(a) do CPF nº ..-, lotado na SECRETARIA DE XXXXXX, responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e dos encargos complementares.*

## **16. DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei, e com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, combinado com o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses de conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita - PB, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_